



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019 \* nº 1670 \* Pág. 001/030

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 9279/19

De 24 de janeiro de 2019

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

**Considerando** que a Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, e

**Considerando**, também, a decisão referendada pelo Conselho Municipal de Saúde em 18 de outubro de 2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a se realizar nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019, no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O tema Central da Conferência será: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 3º** A 8ª Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu representante legal.

**Art. 4º** As normas de organização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da organização e realização deste evento, correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de janeiro de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 385

Em, 1 de fevereiro de 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

#### RESOLVE:

I – Dispensar SACHENKA BANDEIRA DA HORA, matrícula nº 87.207-3 do cargo interino de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 386

Em, 1 de fevereiro de 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

#### RESOLVE:

I –Nomear MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS LIRA para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

## SEAD

PORTARIA N.º 42

Em, 21 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/007861.

**RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979** (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WILMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 90.890-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 43

Em, 21 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/008116.

**RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979** (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VANUCCI CORREIA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 82.114-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 45

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/130590 e Ofício n.º 124/GAVIPRE, de 27 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:** autorizar permanecer à disposição do GABINETE DO VICE-PREFEITO, o servidor MAURO CESAR MEDEIROS PAIVA, matrícula n.º 23.212-2, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria do Planejamento, até 31 de dezembro de 2019.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 46

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/007632 e Ofício n.º 441000/PMP de 14 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:** autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora LUANA RODRIGUES PAULO PEREIRA, matrícula n.º 77.370-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2019

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 47

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/006963 e Ofício n.º 014/SEMOB-JP de 11 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:** autorizar permanecer à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores FERNANDA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n.º 14.527-1, Escrituraria, lotada na Secretaria do Planejamento, e SEVERINO RIBEIRO PEREIRA NETO, matrícula n.º 12.336-6, Escriturário, lotado na Secretaria da Administração até 31 de dezembro de 2019.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 49

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/007380.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor MARKDYANE ANDRE DE ALMEIDA, matrícula n.º 79.542-9, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 50

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/114654.

**RESOLVE:** conceder a RONALDO SOARES DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula n.º 82.727-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 51

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar n.º 98 de 04 de abril de 2016 e processo n.º 2018/123307.

**RESOLVE:** conceder a JOSÉ ALVES FILHO, matrícula n.º 08.391-7, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, ocupante do cargo de ARQUITETO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO  
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 52

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/116736.

**R E S O L V E:** conceder a KARINA GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 83.134-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 53

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/117541.

**R E S O L V E:** conceder a AMANDA CALINE DA SILVA OMAR, matrícula nº 82.542-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 54

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/119195.

**R E S O L V E:** conceder a ALEX DA SILVA MENEZES, matrícula nº 85.371-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 55

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/121703.

**R E S O L V E:** conceder a JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.570-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 55

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/121703.

**R E S O L V E:** conceder a JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.570-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 57

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/009018.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CINTIA RAQUEL BATISTA DE ANDRADE SOUZA, matrícula nº 90.961-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 58

Em, 25 de janeiro de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/009170.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS ROCHA ELIAS JUNIOR, matrícula nº 91.416-9 ocupante do cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 59

Em, 25 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/010187.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa exonerar, a pedido, WILMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula n.º 90.890-8 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 60

Em, 28 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899, de 01 de janeiro de 2017 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/010901.

**RESOLVE:**

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MARILIA DALVA TEIXEIRA DE LIMA, matrícula n.º 83.207-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de afastamento para Curso de Doutorado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 26 /2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
159/2019	ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES	27.084-9	SMS	10/01/2019 Á 23/02/2019	45
145/2019	ANDERSON JOSE DANIEL P. DA SILVA	67.449-4	SMS	04/01/2019 Á 20/02/2019	30
161/2019	ANDREA NUNES DA SILVA	91.180-1	SMS	23/12/2018 Á 01/01/2019	10
162/2019	ANDREA NUNES DA SILVA	91.180-1	SMS	04/01/2019 Á 07/01/2019	04
163/2019	ANDREA NUNES DA SILVA	91.180-1	SMS	14/01/2019 Á 12/07/2019	180
152/2019	ANTONIO CARLOS PEREIRA RODRIGUES	67.172-1	SMS	05/01/2019 Á 05/01/2019	01
146/2019	AUGUSTO DANIEL MARQUES	18.551-5	SMS	03/01/2019 Á 09/01/2019	07
142/2019	CAMILA TAYNA B. DA N. BARROS	68.000-1	SMS	25/12/2018 Á 29/12/2018	05
154/2019	CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA	84.570-1	SMS	17/12/2018 Á 21/12/2018	05
155/2019	CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA	84.570-1	SMS	26/12/2018 Á 28/12/2018	03
156/2019	CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA	84.570-1	SMS	02/01/2019 Á 04/01/2019	03
158/2019	CLEYSIANNE VIEIRA DA SILVA	84.570-1	SMS	07/01/2019 Á 11/01/2019	05
184/2019	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUSA	86.035-0	SMS	02/01/2019 Á 15/01/2019	14
157/2019	EDUARDO HENRIQUE S. DA SILVA	87.444-2	SMS	13/01/2019 Á 19/01/2019	07
150/2019	ELISSANDRA FERREIRA BARRETO	64.394-7	SMS	11/01/2019 Á 24/01/2019	14
169/2019	ELK NOGUEIRA F. SOUZA DA SILVA	70.499-7	SMS	02/01/2019 Á 31/01/2019	30
166/2019	FRANCISCA DO C. S. DE CARVALHO	77.158-9	SMS	04/01/2019 Á 18/01/2019	15
147/2019	GABRIELA LEONCIO MENDES MARTINS	89.985-2	SMS	03/01/2019 Á 17/01/2019	15
179/2019	IVINA MONTENEGRO DE MORAIS	88.135-0	SMS	02/01/2019 Á 16/01/2019	15
183/2019	JOELMA SANTANA DA S. MADRUGA	86.022-3	SMS	02/01/2019 Á 16/01/2019	15
174/2019	JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALVES	64.970-8	SMS	02/01/2019 Á 31/01/2019	30
148/2019	KARLA SOUZA FIRMINO DE OLIVEIRA	90.933-5	SMS	06/01/2019 Á 20/01/2019	15
143/2019	LEDA MARIA PEREIRA FERNANDES	23.749-3	SMS	03/01/2019 Á 01/02/2019	30
194/2019	LENILDA MARQUES AZEVEDO	84.595-7	SMS	28/12/2018 Á 27/03/2019	90
193/2019	LUIZ CLAUDIO DA SILVA FARIA	67.018-2	SMS	06/01/2019 Á 20/01/2019	15
170/2019	MARCILEIA DA SILVA	75.207-0	SMS	10/12/2018 Á 24/12/2018	15
187/2019	MARGARIDA MARIA D. LIMA DA SILVA	30.918-4	SMS	11/01/2019 Á 19/01/2019	09
168/2019	MARIA DA C. CHAVES NOBERTO	54.882-1	SMS	09/01/2019 Á 23/01/2019	15
175/2019	MARIA DE FATIMA PEREIRA FREIRE	15.627-2	SMS	04/01/2019 Á 17/02/2019	45
189/2019	MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA	86.010-6	SMS	07/01/2019 Á 05/02/2019	30
181/2019	MAYARA RACHEL Q. DA CUNHA	67.237-7	SMS	02/01/2019 Á 03/01/2019	02
195/2019	RAFAELA DE OLIVEIRA L. QUEIROGA	67.349-3	SMS	04/01/2019 Á 18/01/2019	15
186/2019	SILVIA LETICIA SANTANA FURTADO	67.265-6	SMS	07/01/2019 Á 21/01/2019	15
144/2019	TERESA GRACIELA DA SILVA	84.674-1	SMS	07/01/2019 Á 21/01/2019	15
185/2019	VALDIRENE GOMES DA COSTA	84.560-4	SMS	10/01/2019 Á 24/01/2019	15
191/2019	VERA LUCIA RODERICO DE ARAUJO	67.173-1	SMS	03/01/2019 Á 16/01/2019	14
188/2019	WALKIRIA GONCALVES BARBOSA	34.055-3	SMS	02/01/2019 Á 31/01/2019	30

Em, 01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº27 /2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
241/2019	AMANDA MARIA F. PAIVA PESSOA	77.125-2	SMS	05/01/2019 À 05/01/2019	01
218/2019	ANA PAULA FERNANDES DE ARAUJO	84.533-2	SMS	09/01/2019 À 13/01/2019	05
244/2019	ANA PEREIRA DE ARAUJO	75.389-1	SMS	03/01/2019 À 12/01/2019	10
226/2019	ANA TAVARES DE LIMA	84.469-1	SMS	15/01/2019 À 13/02/2019	30
208/2019	CELIA DE ARAUJO CORDULA	27.183-7	SMS	22/12/2018 À 31/03/2019	90
224/2019	ELIANE DE FATIMA C. R. ALENCAR	23.898-8	SMS	13/01/2019 À 12/04/2019	90
209/2019	EMILLY KEYLA SOARES DA SILVA	67.115-7	SMS	09/01/2019 À 23/01/2019	15
215/2019	ERIKA BRITO DO NASCIMENTO	66.671-5	SMS	08/01/2019 À 22/01/2019	15
237/2019	ESTELITA MARIA DE SOUZA NETA	67.213-5	SMS	08/01/2019 À 22/01/2019	15
213/2019	GERSON BATISTA DE ARAUJO	84.510-7	SMS	10/01/2019 À 24/01/2019	15
245/2019	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	02/01/2019 À 21/01/2019	20
216/2019	GLAUCIA DE FATIMA R. FARIAS	27.049-1	SMS	07/01/2019 À 05/02/2019	30
247/2019	GUSTAVO BARBOSA BRILHANTE	67.108-7	SMS	11/01/2019 À 25/01/2019	15
243/2019	ISLEYNE RODRIGUES DE ALMEIDA	67.252-2	SMS	04/01/2019 À 06/01/2019	03
217/2019	ITAMARA PEREIRA F. CARLOS	77.028-1	SMS	07/01/2019 À 14/01/2019	08
221/2019	JANAINA RAMOS LACERDA	84.576-4	SMS	06/01/2019 À 05/04/2019	90
235/2019	LILIANE FRANCISCO DE FREITAS	81.514-4	SMS	28/12/2018 À 03/01/2019	07
236/2019	LILIANE FRANCISCO DE FREITAS	81.514-4	SMS	16/01/2019 À 23/01/2019	08
220/2019	LUANA VILANTE DE MELO	77.422-7	SMS	20/12/2018 À 17/06/2019	180
232/2019	MARCELO FARIAS DE PAIVA	27.055-5	SMS	08/01/2019 À 06/02/2019	30
212/2019	MARIA AUGUSTA DE SOUZA	86.019-4	SMS	10/01/2019 À 10/03/2019	60
229/2019	MARIA DE LOURDES COSTA TAVARES	18.020-3	SMS	03/01/2019 À 03/03/2019	60
197/2019	MARIA INES XAVIER GALDINO	72.671-1	SMS	28/12/2018 À 11/01/2019	15
227/2019	RAFAELLA ALCANTARA G. REIS	69.457-6	SMS	07/01/2019 À 24/01/2019	18
222/2019	RAYLANNE M. SOARES DE MEDEIROS	91.291-3	SMS	19/12/2018 À 02/01/2019	15
199/2019	RISOCLEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA	69.452-5	SMS	03/01/2019 À 17/01/2019	15
233/2019	ROSANA VICENTE DA SILVA	84.505-0	SMS	26/12/2018 À 25/03/2019	90
231/2019	ROSANGELA CAVALCANTE F. VENTURA	50.838-1	SMS	07/01/2019 À 21/01/2019	15
225/2019	SANDREA DOS SANTOS M. E SILVA	67.249-9	SMS	06/01/2019 À 20/01/2019	15
207/2019	SILVANA SALVADOR ROSAS	33.598-3	SMS	04/01/2019 À 02/02/2019	30
200/2019	TELMA KARLA SOARES RIBEIRO	67.114-1	SMS	19/12/2018 À 25/12/2018	07
203/2019	THALLES SALES DE QUEIROZ	67.427-7	SMS	18/12/2018 À 18/12/2018	01
223/2019	VALDILEA DA SILVA FERNANDES	84.494-3	SMS	16/01/2019 À 15/04/2019	90

Em,01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 28 /2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
118	AMANDA PEREIRA DE CARVALHO	79.688-3	SEDEC	18.12.2018 A 15.06.2019	180
164	ANA CAROLINA A. C. PAIVA	85.384-4	SEDEC	07.01.2019 A 20.01.2019	14
002	ANACLEIDE F. DUTRA ALFREDO	83.632-0	SEDEC	22.12.2018 A 19.06.2019	180
113	ANDRE VINÍCIUS L. DE ARAUJO	84.730-5	SEDEC	18.12.2018 A 01.01.2019	15
107	BIANCA DA SILVA PAZ	79.130-7	SEDEC	30.12.2018 A 27.03.2019	180
063	DANIEL FERREIRA DA SILVA	58.280-8	SEDEC	23.10.2018 A 06.01.2019	15
079	DANIELLA MARTINS CABRAL	14.239-2	SEDEC	16.12.2018 A 13.06.2019	180
042	DAVID JOSÉ DE S. CAJU	83.042-9	SEDEC	29.12.2018 A 28.03.2019	90
041	DAVID JOSÉ DE S. CAJU	83.041-1	SEDEC	29.12.2018 A 28.03.2019	90
121	DENYSSON DIEGO G. CAVALCANTE	70.030-4	SEDEC	07.01.2019 A 21.01.2019	19
057	ECIO JOSÉ GABBY	28.241-3	SEDEC	04.01.2019 A 02.02.2019	30
001	EDNA LIMA COSTA	37.815-1	SEDEC	26.12.2018 A 23.06.2019	180
106	EDNALDO NOGUEIRA MARIANO	24.000-1	SEMUSB	23.12.2018 A 25.12.2018	03
250	EDSON LIMA CHAGAS	25.261-1	SEMUSB	17.01.2019 A 17.03.2019	60
015	EDUARDO SOARES	76.402-7	SEINFRA	02.11.2018 A 16.11.2018	15
054	ELIENE MARIA DE O. PAULINO DA SILVA	84.809-3	SEDEC	21.12.2018 A 18.06.2019	180
160	ELIZANGELA FREIRE GONÇALVES	80.856-3	SEDEC	15.01.2019 A 13.07.2019	180
167	EMERSON DA SILVA SOUSA	83.850-1	SEDEC	07.01.2019 A 21.01.2019	15
059	FERNANDA DE MEDEIROS SVENDSEN	62.680-5	SEAD	26.12.2018 A 23.06.2019	180
043	FLÁVIA F. BASTOS RIQUE	82.483-6	SEDEC	02.01.2019 A 01.04.2019	90
130	JAQUELINE FARIAS DE	79.161-0	SEDEC	21.12.2018 A 04.01.2019	15

034	JAQUELINE HONORATO MONTEIRO	80.909-8	SEDEC	13.12.2018 A 27.12.2018	15
198	JOALISSON DE ALMEIDA GOMES	78.632-2	SEMUSB	09.01.2019 A 07.02.2019	30
019	JOELMA SANTANA DA SILVA	84.795-0	SEDEC	20.12.2018 A 17.06.2019	180
177	JORGE OLIVEIRA DA SILVA	23.731-1	SEMUSB	14.01.2019 A 13.04.2019	90
182	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	23.974-7	SEMUSB	11.01.2019 A 10.04.2019	90
172	JOSÉ VICENTE DA SILVA	50.328-2	SEDES	19.12.2018 A 02.01.2019	15
178	JUVANILDA FERREIRA SERRANO	17.999-0	SEDEC	02.01.2019 A 01.04.2019	90
176	LEONARDO DA VINCI H. DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	10.01.2019 A 09.04.2019	90
095	LUIZ CARLOS SANTANA	17.039-9	SEMUSB	28.12.2018 A 26.01.2019	30
230	MANOEL FERNANDES DE C. NETO	28.665-6	SEDEC	11.01.2019 A 09.02.2019	30
214	MARCIA CRISTINA LEANDRO FRANCA	18.535-3	SEDEC	30.12.2018 A 27.02.2019	60
048	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	82.187-0	SEDEC	31.12.2018 A 29.01.2019	30
139	MARCOS FARIA BLUHM	69.195-0	SEDEC	10.01.2019 A 09.04.2019	90
149	MARIA AUXILIADORA M. DE LIMA	30.703-3	SEDEC	04.01.2019 A 04.03.2019	60
190	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	24.309-4	SEDEC	11.01.2019 A 11.03.2019	60
246	MARIA DANIELLE B. CARVALHO	59.890-9	SEDEC	27.12.2018 A 24.02.2019	60
249	MARIA DANIELLI B. CARVALHO	82.458-5	SEDEC	27.12.2018 A 24.02.2019	60
132	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	02.01.2019 A 31.01.2019	30
248	MICHEL MONTEIRO GUEDES	81.593-4	SEDEC	26.12.2018 A 01.01.2019	07
202	POLLYANA GUIMARÃES DE ALENCAR	69.152-6	SEDEC	25.01.2019 A 05.04.2019	90
039	RAELSON BEZERRA DE FRANÇA	79.471-6	SEMUSB	20.12.2018 A 02.02.2019	45
136	RENATA CALUMBI N. BRANCO	78.642-0	SEMUSB	02.01.2019 A 16.01.2019	15
072	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	07.01.2019 A 06.04.2019	90
021	SONIA MARIA DE A. PARENTE	28.353-3	SEDEC	30.12.2018 A 29.03.2019	90
171	SUENIA MEDEIROS DO V. MAMEDE	82.037-7	SEMUSB	02.01.2019 A 16.01.2019	15
151	TEREZINHA APARECIDA DE F. BARROS	28.238-3	SEDEC	08.01.2019 A 07.04.2019	90
153	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	24.381-7	SEMUSB	03.01.2019 A 03.03.2019	60
061	VERIDIANO MONTEIRO DA SILVA	15.976-0	SEINFRA	05.12.2018 A 04.03.2019	90
060	VIVIANE DE ARAUJO M. PERES	82.669-3	SEDEC	17.12.2018 A 14.06.2019	180

Em, 01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTEIRO NEGRETO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 31/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
002091	ADELMA DE SOUSA FALCÃO	14.855-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003537	ALCILENE DA COSTA ANDRADE	29.145-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002765	AMANDA CALINE DA S. OMAR	82.542-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002388	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003124	CLEITON XAVIER DE SANTANA	82.639-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002941	ELIANA BARROS DA S. CABRAL	91.093-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003844	ELIANE DE MELO FILGUEIRA	59.884-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003861	ELIENE MARIA DE O. P. DA SILVA	55.851-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001609	ELIZABETE JUDITE DO CARMO	25.308-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002710	EUZO DA CUNHA CHAVES	15.805-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002497	FRANCINILDA DE M. RODRIGUES	69.609-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002397	FRANCISCA JOCILDA S. GOMES	37.351-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003215	GEAN GREGÓRIO DE ANDRADE	69.055-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000707	GUILHARDO JOSÉ M. MARTINS	82.264-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002948	IRIS REGINA NASCIMENTO DE LIMA	85.055-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003150	JACQUELINE LUCENA DE MESQUITA	82.206-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003220	JOISE DOMINGOS DE LIMA	12.333-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001466	JOSÉ SILVA RODRIGUES	55.872-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003840	KIEDJA KELLY DA S. PADILHA	79.072-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001783	LUANNA ALEXANDRE SILVA	90.285-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004272	LUCILEIDE PAZ F. DE LIMA	82.127-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003149	MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	39.814-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003160	MARIA DE LOURDES C. PEIXOTO	30.936-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003865	MARIA APARECIDA A. MEDEIROS	43.771-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001777	MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO	69.089-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003157	MARIA DAS GRAÇAS R. DE ALBUQUERQUE	82.172-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003141	MARIA FRANCILENE B. CAVALHEIRO	69.025-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004257	MARIA GORETTE F. DE OLIVEIRA	31.039-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
005029	MARIA GORETTE S. DE ARAUJO	69.118-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002949	MARIA HELENA DUARTE	44.209-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003227	MARIA NADJA DE MEDEIROS	02.377-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002889	MARIA ROSANGELA C. C. DA CUNHA	30.800-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001771	MARIA SALETE C. DA SILVA	08.823-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

001757	MIDIAM DO N. S. DA SILVA	69.809-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001685	MIRIAN SOUSA M. DE FRANCA	83.132-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003135	NOEMI CORREA MAIA	82.392-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003217	ONALDO GOMES FALCÃO	82.874-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003002	PATRICIA DANTAS DE AMORIM	55.543-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002918	PATRICIA KELLY DE M. SILVA	63.916-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003863	PAULO RICARDO S. PAIVA	85.462-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002971	RICARDO SANTOS DE CARVALHO	69.142-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002492	ROGERIO MARCIO L. DOS SANTOS	82.230-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001395	ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO	28.228-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002912	ROSANGELA ALVES GADELHA	48.138-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002557	SANDRA MORAES T. DE MELO	55.501-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002885	SARA BRAZ DOS S. OLIVEIRA	28.925-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001759	TELMA PEREIRA DOS SANTOS	70.268-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003242	VILMA LUCIA U. CAVALCANTE	59.767-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001459	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	82.311-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003126	WESYLLIS DAS MERCES SALVADOR	82.326-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO

Em, 01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N.º 32/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
003169	ALEXANDRE HERMANO A. DE ARAUJO	82.294-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001852	ALINE MARIA G. BARBOSA	82.267-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001859	ANA MARIA DOS S. DIONISIO	17.551-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002768	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	58.875-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
006349	ANTONIO SERGIO DA SILVA	15.630-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004078	DILMA DILENE DE A. MIRANDA	77.407-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002611	ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA	55.578-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001830	EMERSON DE AZEVEDO S. BEZERRA	85.064-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001856	ERIKA APARECIDA A. BEZERRA	82.259-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004109	FABIOLLA MARIA DE A. RODRIGUES	82.682-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001857	FLAVIO CAMBIOM SOARES	88.408-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001878	FRANCISCA GADELHA DA SILVA	31.102-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001923	FRANCISCO RODRIGUES TENORIO	59.542-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001832	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003246	GEORGE DE SOUZA ALENCAR	59.820-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001560	JANCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	82.348-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004049	JOSÉ CARLOS S. JUNIOR	82.751-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001897	LUCIANA CARNEIRO DE LIMA	64.832-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004085	LUCIANA SANTOS LIMA	54.775-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001925	LUCIANE ALVES M. DE SOUZA	75.186-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001908	MARGARIDA ALVES ARRUDA	29.195-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004147	MARIA ADRIANA A. DE ARAUJO	68.376-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001844	MARIA DA CONCEIÇÃO B. FERNANDES	12.192-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001913	MARIA DE FÁTIMA P. BRONZEADO	71.643-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001902	MARIA DO ROSARIO M. DE OLIVEIRA	28.221-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004057	MARIA JOSÉ DE SOUSA	53.961-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004136	MARIA LEONIA G. FERNANDES	30.749-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004084	MERCIA SOARES BARBOZA	54.221-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004234	NEREIDE SILVEIRA DE SOUZA	28.461-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004074	NEUMA MARIA DE A. RODRIGUES	61.960-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004130	NILCIONE MACIEL L. BATISTA	84.549-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002822	OSIELEIDE LIMA BEZERRA	82.931-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001462	POLIANA MARIA PAULINO DA CRUZ	63.874-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002834	REJANE PIRES FERREIRA	09.423-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002425	RISOLENE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	82.422-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001866	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	69.158-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001841	ROSANA DO NASCIMENTO MENDES	59.867-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001860	ROSANGELA FERREIRA DE MELO	82.309-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001872	RUTE DE SOUSA RAMALHO	59.917-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003213	SANDRA VANESSA F. DA SILVA	82.504-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
006426	SILVIO MARTINS FERREIRA	82.511-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002620	TEREZA CRISTINA B. C DA SILVA	30.970-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
001893	THEODAN STEPHENSON C. LEITE	82.048-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004067	VALDIRA DA SILVA VILAR	42.237-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003173	VANDERLICE CLEMENTINO DE S. SILVA	63.724-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004081	VERA LUCIA DA S. BARRETO	42.216-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004252	WITANY DANTAS DE MELO	46.778-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003180	WIVIANE ALVES DIAS	82.049-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO

Em, 01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 33/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
006336	CAMILA BARBOSA DA COSTA	89.237-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
115538	EDNALDO NOGUEIRA MARIANO	24.000-1	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
005366	EDUARDO JORGÉ R. PEDROSA	83.284-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
127565	GLAUCIO DE ARAUJO NASCIMENTO	89.513-0	CMDC	PAGAMENTO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E DE DIAS TRABALHADOS
123659	LAERSON DA SILVA PEREIRA	64.695-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO E DO 13º SALÁRIO
003494	MARCOS ANTONIO F. DE MELO	14.895-4	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR FALECIDO
112611	MICHELLE KARINNE M. R. MEDEIROS	59.574-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
000729	VENCESLAU DE SOUSA JUSTINO	57.631-0	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVOD E SALÁRIO

Em, 01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 34/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
004807	CLOTILDE ALICE M. B. DA ROCHÃ	12.918-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
006679	EDUARDO JOSÉ B. DE OLIVEIRA	12.497-4	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
004072	MARILENE RIBEIRO ALEXANDRE	28.190-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
004222	PATRICIA MAGALHÃES DE BARROS	31.093-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 01 de janeiro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 35/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
008140	MARIA DO SOCORRO A. PADILHA	59.840-4	SEDEC	11 ANOS, 01 MÊS E 01 DIA

Em, 01 de fevereiro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 36/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
004597	ZELIA LOPES DA SILVA	16.540-9	SEDEC	11/02/1995 A 10/02/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 01 de janeiro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 37/2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
002154	ADELINA MARIA F. DOS SANTOS	56.701-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001690	ANA CRISTINA ANACLETO DE A. CRUZ	81.734-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002668	BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	14.563-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002411	CLAUDIA MORAIS DE L. SILVA	82.136-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002153	CLEANE VIEIRA DA SILVA	56.742-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001821	DEBORAH PONTES VERAS	78.577-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002390	DIANA MARIA DE LIMA	23.506-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003117	ELERIZA MELQUIADES RIBEIRO	84.838-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001813	ERIKA FERNANDA DA S. VIEIRA	85.453-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001824	FRANCINETE PONTES M. DE SOUSA	12.886-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002097	FRANCISCA KELCIA DE O. SILVA	31.019-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002414	FRANCISCA SOLANGE F. R. BARBOSA	28.841-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002110	GEANE MARIA L. DE ARAUJO	89.816-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003113	GUILHERME ANTONIO FERREIRA	23.356-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002125	IVANIA SALES DE B. TENORIO	82.082-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002410	JACENILDA MEDEIROS N. FREIRE	66.098-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001796	JEANNE KARLA A. P. DE SÁ	82.406-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001788	JOSIVANIA MARTINS DE SOUZA	88.535-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002093	KATIUSKA MICHELLI F. DA S. SOUSA	48.783-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001679	KLERTON RODRIGUES F. XAVIER	82.203-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001677	LUZENILDA PEREIRA DE A. ADELINO	16.678-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002960	MAGNOLIA FERREIRA DOS SANTOS	54.454-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001793	MARCIA MARIA E. S. SOUZA	74.777-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001818	MARCONY ALPIO M. DE SOUSA	51.220-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001817	MARCOS ANTONIO DE F. AZEVEDO	23.416-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002416	MARIA DA CONCEIÇÃO N. DE ARAUJO	69.115-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002114	MARIA DA GUIA V. CARDOSO	86.226-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003853	MARIA DA PENHA R. GOMES	76.535-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002096	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	28.874-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002957	MARIA DE JESUS M. FELIX	82.883-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002216	MARIA DILMA F. DA SILVA	51.586-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002106	MARIA ELIZABETE C. DE SOUZA	25.556-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001794	MARIA GILLIANE DE O. CAVALCANTE	82.401-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002105	MARIA GLORIA DE F. PEREIRA	62.742-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003852	MARIA JOSÉ DOS S. BATISTA	23.496-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002955	MARIANA VIRGINIA G. DOS SANTOS	69.154-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003858	MARILANE MIRANDA S. DE AZEVEDO	30.776-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001681	MARTA FERREIRA LIMA	82.646-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002383	MARTA LUCIA B. DE VASCONCELOS	83.784-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002980	MERCIA DE SOUTO MARIANO	82.632-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004895	MICHELE NUNES DOS SANTOS	43.629-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001692	NEREIDA PEREIRA DE S. FONSECA	54.970-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002099	ORQUIDEA VALERIA V. PEREIRA	12.022-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002659	RODRIGO WANDERLEY DE S. CRUZ	55.806-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002984	RONILTON SILVA DE AMORIM	69.189-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001803	SUELENE NUNES DA SILVA	54.490-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002394	VALTEIZE LACERDADE S. PEREIRA	83.794-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002152	WENIA XAVIER DE MEDEIROS	85.163-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 01 de fevereiro de 2019

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 38/2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
000968	AUZENI ANDRADE MATSUBAYASHI	24.404-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001270	BRUNO ANDRADE DE LIMA	82.328-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000988	CARLOS FERNANDO A. DE NORONHA	39.648-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001374	CARMEM LUCIA O. MOIZINHO	82.537-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000979	CATARIMA LUCIA V. ARAUJO	82.078-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

001291	CECILIA MARIA S. DE MENEZES	54.721-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002688	CELEIDA MARIA AMORIM LIMA	30.921-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002691	CHARLITON FERREIRA DA COSTA	82.600-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002625	CLAUDIA LUSA DE MELO	88.375-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002656	CLAUDIANA GOMES DOS SANTOS	88.725-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003245	DANIELA RIBEIRO BARROS	82.134-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002632	EDNA FRANCISCA MOREIRA	53.895-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000987	FABIO RICARDO M. PESSOA	75.405-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002655	GEORGE DE PAIVA FARIAS	82.229-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002561	ISABELA MACEDO S. BRITO	68.079-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000990	JACILENE RODRIGUES CARDOSO	82.496-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002624	JEANNE DE FATIMA C. DE OLIVEIRA	30.908-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001284	JERUSA PEREIRA DE ANDRADE	30.692-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002614	JOSÉ FLÁVIO DE ALEXANDRIA	55.710-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002675	JOSILANE MARCIA J. DA SILVA	55.597-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001293	JULIANA RAFAELA DE S. NASCIMENTO	59.602-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000903	JULLIENNE MOURA C. DE CARVALHO	82.568-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002693	KARIMA BEATRIZ DOS S. LOPES	37.432-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001097	KELLYANE LAISA L. LUNA	82.801-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000544	LARISSA LEITE B. FREIRE	82.129-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002678	LUCIANO TAVARES DA SILVA	47.853-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002630	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001245	MADALENA RUYMATY V. NOGUEIRA	87.322-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002640	MAGNA KELLY F. DO NASCIMENTO	82.282-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002612	MARCIA VELOSO SILVA	28.856-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002658	MARIA BETANIA DE O. BARBOSA	88.396-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002645	MARIA DA CONCEIÇÃO C. DOS SANTOS	66.928-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002692	MARIA DA CONCEIÇÃO D. MARTINS	84.253-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001094	MARIA DAS DORES DOS S. C. LIMA	28.183-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002899	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	30.929-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000981	MARIA DE FÁTIMA L. MOURA	31.054-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000991	MARIA DE LOURDES DANTAS DO N. SILVA	30.772-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001242	MARIA GERLANE C. DE OLIVEIRA	86.067-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001373	MARINA ARRAYS M. ROCHA	82.335-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002637	MIRIAN PINHO T. DE MELO	31.070-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001367	REJANE DE OLIVEIRA A. LAROCHE	82.475-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001322	SARALLY GABRIEL DA SILVA	55.519-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001260	SIMONE DE FARIAS QUEIROZ	63.676-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001400	SIMONE TAINA A. C. DA ROCHA	82.103-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001258	SINARA PIMENTEL A. DA ROCHA	82.457-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001098	SISSONE CONCEIÇÃO DE S. SILVA	86.632-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001347	TATIANA SILVA DOS ANJOS	80.298-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
000902	TATIANNE SOUSA BARBOSA	82.526-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 01 de fevereiro de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º. 39/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
002722	ADRIANA FRANCA DA COSTA	61.932-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	ALEXSANDRA DE LIMA NUNES	57.700-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002699	ALINE MARIA N. LINS GUSMÃO	82.389-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002092	AMILTON JUSTO DE SOUZA	54.868-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002717	BETANIA MOREIRA DOS SANTOS	55.539-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002714	EDILMA PORFIRIO DA SILVA	90.430-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	EDNA PESSOA E SILVA	40.243-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001613	ELIANE CABRAL DO N. LISBOA	15.695-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002743	ELIZANGELA MARIA R. LEITE	82.951-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002745	ERCILENE AZEVEDO S. PESSOA	82.687-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002697	GERUZA ALVES DOS SANTOS	28.835-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
005450	HUMBERO BELTRÃO DE A. JUNIOR	16.852-1	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
002742	JOSELEIDE PEREIRA DA SILVA	87.934-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002709	JULIANA SOARES VANDERLEY	82.149-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	JULIETE RAFAELLA R. DE LIMA	72.205-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002705	KATIA JACQUELINE DOS S. CATÃO	84.514-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002708	LEIDACI CANDELA DE ARAUJO	54.933-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002702	LUCILENE DA SILVA MONTEIRO	29.249-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
001494	LUIZ ALBERTO DE A. COUTINHO	14.587-4	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

002700	MAGNA FERNANDES DA FONSECA	63.864-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002726	MARIA APARECIDA O. DOS SANTOS	64.172-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002720	MARIA DA PENHA LIMA	69.667-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002704	MARIA DAS GRAÇAS DE S. E SOUSA	86.635-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002701	MARIA ONETE L. DE SOUZA	29.256-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	MARIA SALETE DE L. AMORIM	90.250-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	PATRICIA FREIRE S. R. DOS SANTOS	42.356-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
006023	RENATA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	---	SMS	REQUERIMENTO DE POSSE
002711	ROSEANE DA SILVA LIMA	86.565-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002757	ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA	07.462-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004170	SHEILLA VIANA DUARTE	85.462-1	SEDEC	REVISÃO SALARIAL
002751	SILVANA NUNES DE SENA	64.177-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	SILVANIA ANDRADE DE LIMA	58.807-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002742	SIMONE FIGUEIREDO VITAL	42.352-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 01 de fevereiro de 2019

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## SEPLAN

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDURB - EXERCÍCIO 2019.

	Intervenção	Vr.fixado	Vr.aplicado
1	Obras de infra-estrutura dos Condomínios Independência, Esperança e Fraternidade em Paratibe.	80.000,00	
2	Obras de infra-estrutura para recuperação de apartamentos no Condomínio Amizade.	80.000,00	
3	Obras de infra-estrutura dos Condomínios: Cidadania, Liberdade, Paz, Índio Piragibe e Girassol.	80.000,00	
4	Obras de infra-estrutura de Urbanização de assentamentos Precários-PAC/Vale do Jaguaribe.	200.000,00	
5	Obras de infra-estrutura Maria de Nazaré.	200.000,00	
6	Obras de infra-estrutura- para implantação de UH nas Comunidades: Timbó, São Domingos, Arame e Engenho Velho.	100.000,00	
7	Obras de infra-estrutura Pró Moradia -PAC Sanhauá.	300.000,00	
8	Obras de infra-estrutura-Taipa Nova Vida.	150.000,00	
9	Obra de infraestrutura demandadas pelo gabinete integrado da cidadania.	40.000,00	
10	Obras do programa de Substituição de Moradias- Contrapartida.	40.000,00	
11	Obras de Pavimentação asfáltica e drenagem no Jardim Guaiba.	40.000,00	
12	Obras para construção de pontes do Vale Alto Jaguaribe.	40.000,00	
13	Obras de implantação de Unidades Habitacionais em áreas das ZEIS.	167.000,00	
14	Obras de Implantação de Casa em Áreas de Risco com a Defesa Civil.	40.000,00	
15	Obras para Contenção de Encostas.	50.000,00	
16	Obras de Drenagem/Supressão de Áreas Alagadiças.	50.000,00	
17	Obras de infraestrutura-Comunidade Santa Bárbara.	40.000,00	
18	Obras de infraestrutura-Comunidade Riachinho.	50.000,00	
19	Obras de infraestrutura-Comunidade Iaiá Amorim.	50.000,00	
20	Obras do Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social.	100.000,00	
21	Ações de infraestrutura-interceptação de esgotos no Rio Cuiá.	50.000,00	
22	Despesas com apoio financeiro as Ações da Política de Desenvolvimento urbano.	50.000,00	
23	Despesas com a elaboração de Projetos Programas de Intervenções nas Áreas de ZEIS.	200.000,00	
24	Despesas c/desapropriação de áreas para implantação de Habitação de Interesse Social.	100.000,00	
25	Obras de infraestrutura e recuperação dos condomínios: Cidadania e Liberdade.	50.000,00	
26	Obras de infraestrutura e recuperação do condomínio Girassol II.	50.000,00	
27	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário e recuperação do condomínio Paulo Afonso.	59.000,00	
28	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Cizone de S. Accioly-Mumbaba.	100.000,00	
29	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Nice Oliveira-Paraiba.	100.000,00	
30	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Vista Alegre-Gramame.	100.000,00	
31	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Colinas de Gramame-Colinas do Sul.	200.000,00	
32	Urbanização Integrada da comunidade Maria de Nazaré-Funcionários III.	300.000,00	
33	Urbanização de Assentamentos precários nas comunidades Taipa/Nova Vida.	300.000,00	
34	Construção de unidades habitacionais e infraestrutura na comunidade Ilha do Bispo.	200.000,00	
35	Obra de infraestrutura na comunidade Saturnino de Brito.	500.000,00	
36	Despesas com elaboração de projetos no programa de intervenção em áreas de zeis.	300.000,00	
37	Obra de infraestrutura e construção de unidades habitacionais do PSH.	100.000,00	
38	Regularização Fundiária do Res. Gervásio Maia e do Res. Paulo Afonso.	50.000,00	
39	Regularização Fundiária do Res. Muçumagro.	50.000,00	
40	Pesquisas Arqueológicas nos casarões as R. João Suassuna, no Centro Histórico.	50.000,00	

41	Execução de obra de pavimentação, rede de esgotos e rede de água na comunidade do Timbó-Santo Antonio.	150.000,00	
42	Obra na Comunidade do "S".	80.000,00	
43	Obra no Porto do Capim - Curtume.	80.000,00	
44	Obra de infra-estrutura em Vista Verde.	80.000,00	
45	Obra de infra-estrutura na Granja Paraíso.	80.000,00	
46	Vista das Mangabeiras.	210.000,00	
47	Casarões da Rua João Suassuna.	500.000,00	
48	Residencial Vitória.	270.000,00	
49	Residencial Canaã.	270.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>6.526.000,00</b>	
	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
50	Despesas de Capital	901.000,00	
51	Pessoal e Encargos Sociais	94.000,00	
52	Outras Despesas Correntes	638.000,00	
	<b>Sub-Total</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>8.159.000,00</b>	

João Pessoa, 22/01/2019.

  
Bruno Costa de Souto

Diretor de Administração e Finanças

  
Fernando José Marques de Andrade Filho

Contador FUNDURB

## SEDES

PORTARIA INTERNA Nº 001/2019

Em, 28 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere à legislação municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Delegar sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o titular da Pasta, competência ao Secretário Adjunto desta Secretaria, Vitor Cavalcante de Sousa Valério, para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar, como ordenador de despesa, a emissão de notas de empenho e sua anulação nos processos relacionados à concessão de auxílio financeiro prestado a pessoa física em situações de vulnerabilidade social (auxílio moradia emergencial) atestada pela SEDES e nos processos de auxílio financeiro prestado a estudante vinculado ao Programa Bolsa Universitária mantido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, podendo para tanto o referido Secretário Adjunto assinar demais documentos relativos a estes processos;

Art.2º Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2019 e terá validade até ulterior deliberação,

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da SEDES, em João Pessoa-PB, 28 de janeiro de 2019.

  
MARCIO DIEGO FERNANDES TÁVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Desenvolvimento Social

## SEMAM

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 05001/2017 – SEMAM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 11.381.605/0001-96 PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, RELATÓRIO DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO MARINHA DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E DA PRAIA DO SEIXAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 33006/2016, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Abelardo Jurema Neto e pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e, do outro lado, a Firma EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA com sede na Rua Alemanha, nº 144, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.381.605/0001-96, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 061.790-3, representada pela Diretora Administrativa Sra. Daniella Vieira de Melo Moreira Lima, portadora do CPF nº 021.358.194-92, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, representadas na forma expressa do Contrato nº 05001/2017 – SEMAM, datado de 20 de março de 2017, Termo Aditivo 01, Termo Aditivo 02, Termo Aditivo 03 e Termo Aditivo 04, firmam o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor, pelos termos do referido contrato e pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO – é OBJETO DO PRESENTE Aditivo, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data fim de vigência do contrato 05001/2007.

II – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº 05001/2017 – SEMAM, ora aditado, no que não contrariar o disposto nas Cláusulas Anteriores.

III – ACEITAÇÃO – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO em quatro vias, de igual teor e fora, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

  
ABELARDO JUREMA NETO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA  
Secretaria Municipal de Planejamento

  
DANIELLA VIEIRA DE MELO MOREIRA LIMA  
Eicomnor/Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## IPM

PORTARIA Nº 011/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11459/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.308-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 012/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11642/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA GONZAGA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.122-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 013/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10206/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JUBERLITA RAMALHO LEITE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.574-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 014/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11362/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **FLORIPES MARIA SANTOS SANTANA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.01.06, matrícula nº **23.447-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 015/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11104/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **TASSIANA LÚCIA SILVA BEARDSMORE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, classificação funcional 01.04.10.01.03, matrícula nº **33.176-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 016/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11338/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CLÁUDIA COSTA DUARTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **23.374-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 017/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11577/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **VILMA CARNEIRO VIARO**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 02.04.09.01.01, matrícula nº **17.928-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 018/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11643/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.01, matrícula nº **30.730-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 019/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11581/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JAILTON RODRIGUES DE ATAÍDE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.411-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 020/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11623/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES COSTA TAVARES**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 02.04.14.01.01, matrícula nº **18.020-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 021/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11445/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº **27.174-8**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 022/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11446/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SEVERINA TEIXEIRA DE SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.05, matrícula nº **23.065-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 023/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11660/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ARIEDALVA CRISTINA MÊLO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.882-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 024/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11576/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA TAVARES**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 02.04.09.01.01, matrícula nº **18.364-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 025/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11429/2018- IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ DE ARAÚJO PAZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 01.01.02.A.1, matrícula nº **00.703-0**, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.293-1** (inativo).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 026/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11468/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **VERÔNICA DE SOUSA BOTTO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.06, matrícula nº **18.727-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 027/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11518/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº **09.816-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 028/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10869/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **CLEBER FURTADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **82.170-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 029/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11021/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **MARCOS JOSÉ CAPITULINO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.01, matrícula nº **82.664-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 030/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10964/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **IRACEMA DOS SANTOS MELO**, matrícula nº **95.564-7**, ex-esposa do ex-servidor **SEVERINO FERREIRA DE MELO**, matrícula nº **11.349-2**, falecido em 18 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 031/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11821/2019-IPMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **LUZIA MARTINS SOARES**, matrícula nº **95.565-5**, viúva do ex-servidor **JOSÉ SOARES**, matrícula nº **16.344-9**, falecido em 09 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 032/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10987/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, §5º, 15 A e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **GENILDA DOS ANJOS**, matrícula nº **95.566-3**, companheira do ex-servidor **BRENO DA SILVA MENDES**, matrícula nº **02.674-3**, falecido em 30 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 033/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11492/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A, e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº **95.567-1**, viúva do ex-servidor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE MELO**, matrícula nº **14.895-4**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, falecido em 03 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 034/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11428/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.414-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 035/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11478/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ZÉLIA BENDITO SANTOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.01.06, matrícula nº **18.003-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 036/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11574/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LENILDE PEREIRA DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.470-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 037/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11598/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **RIVANA ANDRÉA SOUSA DA SILVA REGIS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **28.286-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 038/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11494/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA SANTOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.814-0**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 039/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11641/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **NEUMA MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.729-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 040/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10210/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **BERNADETE RUFINO ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.1.1, matrícula nº **84.573-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.294-9**(inativo).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 041/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11375/2018- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **EUZO DA CUNHA CHAVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **15.805-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 042/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11260/2018-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ISIDRO ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **17.348-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 043/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11622/2018- IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE BARROS**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.05, matrícula nº **28.524-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 044/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11584/2018-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA THELMA FARIAS MARQUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **12.758-2**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 045/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11582/2018-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais ao servidor **DANIEL AMARO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **25.370-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 046/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 11470/2018-IPM-JP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA ROCHA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **28.820-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 047/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9283/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **JOSEFA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.04, matrícula nº **25.871-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 050/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11444/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **NELMA EGYPTO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **16.176-4**, lotada na Secretaria de Planejamento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 048/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11458/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES NUNES DO RÊGO BARROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.188-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 051/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11528/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ODACIRA DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.702-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 049/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11270/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **ROSÂNGELA SILVA PAULINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.324-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 052/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11245/2018 - IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **14.589-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 053/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11354/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SOLANGE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.125-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 054/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11609/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARISTELA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.910-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 055/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11442/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MÔNICA PEREIRA SOUZA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **16.748-7**, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 056/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11621/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ALIETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.798-4** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 057/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11434/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CINEIDE VIEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **18.725-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 058/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11630/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.817-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 059/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11233/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA ROSEANE FRANCO RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.01, matrícula nº **25.276-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 060/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10263/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CÉLIA SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.01.A.1, matrícula nº **00.729-3**, lotada na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.295-7**(inativo).



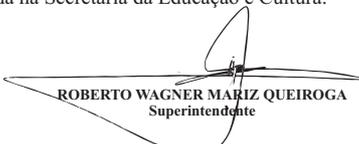
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 061/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11604/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSEANE DOS SANTOS SANTANA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.03, matrícula nº **17.233-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 062/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11380/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULO RAIMUNDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Escriurário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **04.795-3**, lotado na Secretaria de Planejamento.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 063/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11432/2018-IPMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **REGINALDA FRANCISCA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **95.569-8**, viúva do ex-servidor **JOÃO LIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **02.778-2**, falecido em 01 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 064/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10374/2018-IPMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ARLINDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **95.571-0**, viúvo da ex-servidora **MARGARETH COSTA DA SILVA**, matrícula nº **23.156-8**, falecida em 01 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 065/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9845/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, §5º, 15 A e 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **RITA LUCIANO**, matrícula nº **95.570-1**, companheira do ex-servidor **MANOEL LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº **23.710-8**, falecido em 27 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Superintendente

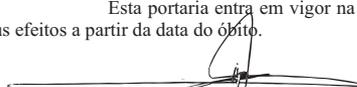
PORTARIA Nº 066/2019

Em, 31 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11707/2019-IPMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ANA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA PESSOA**, matrícula nº **95.568-0**, ex-esposa do ex-servidor **SINALDO DE ALMEIDA PESSOA**, matrícula nº **12.489-3**, falecido em 28 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 067/2019

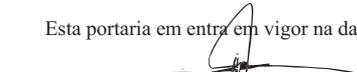
Em, 01 de fevereiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **10103/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE** retificar o ato de pensão nº 199/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1223 de 20 a 26 de junho de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA**, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 15, I, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **TERESA CRISTINA DE MEDEIROS MELO**, matrícula nº **35.862-2**, companheira do ex-servidor **OSMAN VILAR DE QUEIROZ**, matrícula nº **03.231-0**, Aposentado, falecido em 12 de outubro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Superintendente

**Expediente nº 003/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publica o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
11007/2018	ALICE DE CARVALHO BARROS	07.194-3	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIDO
11526/2018	EUDOCIO DANTAS DE OLIVEIRA	00.724-2	RESTITUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO PARCIAL
11540/2018	JOSILDA HENRIQUES LEITE	35.343-4	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIDO
11626/2018	FRANCISCO LEONARDO DE ARAÚJO LIMA	08.355-1	RESTITUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
11659/2018	WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES	70.982-4	REVISÃO DE DESCONTO REF. A VALE TRANSPORTE	DEFERIDO
11728/2019	JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SALES	18.746-1	CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DEFERIDO
11737/2019	MARIA DAS DORES DIAS	03.171-2	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA P/ INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIDO
11805/2019	GLÓRIA ELIZABETH FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA	70.939-5	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO PARCIAL
11815/2019	SEVERINO FERREIRA DE BRITO	95.528-1	13º SALÁRIO	DEFERIDO
11859/2019	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO VITORINO	04.909-3	RESTITUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
11863/2019	RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO	60.100-4	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
11830/2019	LUIZ BARBOSA DA SILVA	95.552-3	13º SALÁRIO	DEFERIDO
11867/2019	JOSENILDO ALVES GOMES	25.045-7	RETROATIVO DE AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIDO
11874/2019	JOÃO PAULO BARRÊTO DE AZEVEDO	70.709-1	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
11903/2019	JOÃO EDSON FARIAS DE QUEIROZ FILHO	70.914-0	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO PARCIAL
11550/2018	MÁRCIO GLAUCO MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA	70.902-6	13º SALÁRIO	INDEFERIDO
11600/2018	HAGADINALDO LAURENTINO PEREIRA	18.039-4	APOSENTADORIA ESPECIAL	INDEFERIDO
11607/2018	JEANE LUZIA JACINTO ALVES DE SOUSA	22.930-0	REVISÃO IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
11640/2018	ORIEL BRILHANTE DE OLIVEIRA	12.880-5	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
11692/2019	MARIA DO SOCORRO ANDRADE	12.259-9	RETROATIVO REF. A IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO

11710/2019	MOISÉS PESSOA DE ARAÚJO FILHO	70.972-7	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO	INDEFERIDO
11711/2019	MOISÉS PESSOA DE ARAÚJO FILHO	70.972-7	CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	INDEFERIDO
11723/2019	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DANTAS	24.265-9	RETROATIVO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
11738/2019	JOÃO DOS SANTOS FILHOS	07.336-9	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
11803/2019	ZÉLIA REJANE BEZERRA DE VASCONCELOS COELHO	11.106-6	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
11835/2019	ANTÔNIO DA SILVA RAMOS NETO	09.981-3	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
11838/2019	MATHEUS PAES BARRETO MARTINS	35.544-5	PRORROGAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
11843/2019	EDNALDO JOSÉ DA SILVA	07.123-4	EXCLUSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	DEFERIDO

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

## EMLUR

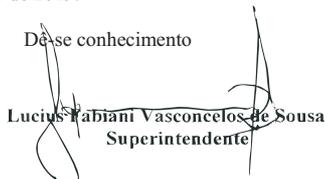
PORTARIA Nº 004 /2019

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº 2018/13707, resolve:

**DEMITIR, AGOSTINHO GARCIA DA COSTA**, Matrícula 829-0, Fiscal de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no que determina o art. 236, VII da Lei nº 2.380/79 (Estatuto do Funcionário Público do Município), em consonância com art. 11, caput e inciso I da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 29 de Janeiro de 2019.

Dê-se conhecimento

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

## SEMOB

PORTARIA Nº. 005/2019

João Pessoa, 30 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018,

Considerando que a SEMOB continuará monitorando e avaliando a circulação nas faixas, sempre primando pela prioridade da circulação do transporte público de passageiros;

Considerando que o serviço de transporte escolar é um transporte público de passageiros regulamentado no âmbito do Município.

### RESOLVE:

Artigo 1º – Fica permitida a circulação dos veículos de transporte escolar cadastrados na SEMOB-JP nos horários de 06h00 às 08h00, 11h00 às 14h00, 17h00 às 19h00 e 21h00 às 23h00, em todas as faixas exclusivas de ônibus existentes e a serem implantadas no município de João Pessoa.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o caput deste Artigo abrangerá, sem exceção, as faixas e pistas exclusivas à direita das vias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

  
ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO  
Superintendente

PORTARIA Nº. 006/2019

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018,

Considerando o processo nº 2019/013315 da Câmara Municipal de João Pessoa de 29 de janeiro de 2019;

### RESOLVE:

I – Designar os abaixo relacionados para integrar a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, por um período de 1 (um) ano.

Presidente: **JOSÉ JERÔNIMO LEITE**  
Suplente: **PETRONIO PEREIRA MOURA**  
Membros:

Titular – **EDIZIO CRUZ DA SILVA**  
Suplente – **WILLIAM PESSOA C. DE ALBUQUERQUE**  
Titular – **CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR**  
Suplente – **MARIA JOSÉ SALES DA SILVA**

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
WALLACE A. MASSINI  
Superintendente Adjunto

## FUNJOPE

Resolução nº002/2019

APROVA Projetos Culturais **CICLO DO CARNAVAL** 2019– beneficiados com Incentivo fiscal da Lei nº 7.380/01 e modificada pela Lei nº9.560/01.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura – F M C, instituída pela Lei nº9.560/01, no uso de suas atribuições que lhe confere,

### RESOLVE:

**Artigo Único:** Aprovar os projetos culturais referentes a incentivo, por ocasião do Ciclo do Carnaval / 2019, abaixo discriminados, de acordo com decisão plenária da comissão, reunida em 22 de janeiro de 2019.

#### • 05 (cinco) Clubes de Clubes de Orquestra do Grupo "A":

1. Projeto nº003/19 - Ciganos do Esplanada – Proponente: Marcos Antônio dos Santos
2. Projeto nº016/19 – Bandeirantes da Torre – Proponente: Luis Paulo dos Santos Pereira
3. Projeto nº024/19 - Piratas de Jaguaribe – Proponente: Eugênio Pacelli Maia de Melo
4. Projeto nº030/19 – São Rafael Frevo & Folia – Proponente: Sílvia Juliana de Souza Guedes
5. Projeto nº031/19 – Os 25 Bichos – Proponente: Victor Dantas Rodrigues

#### • 04 (quatro) Clubes de Orquestra do Grupo "B"

1. Projeto nº006/19 - Sai da Frente Dona Emilia – Proponente: José Marcelo Fernandes de Sousa
2. Projeto nº010/19 - A Corda do Frevo da Torre – Proponente: João Batista dos Santos Filho
3. Projeto nº012/19 – Adolescente e Criança Feliz – Proponente – Cláudia Felipe da Silva
4. Projeto nº02319 – Alegria do Frevo da Torre – Proponente: André Alessandro Bezerra dos Santos

• **08 (oito) Tribos Indígenas:**

1. Projeto nº001/19 - Tabajara – Proponente: Maria Helena Lopes da Silva
2. Projeto nº002/19 – Guanabara – Proponente: Antônio Marques de Souza
3. Projeto nº007/19 – Africanos do Cristo – Proponente: Sandra Pinto Santiago dos Santos
4. Projeto nº013/19 - Tupy Guarany – Proponente: Rosineide Macena de Moura Pia
5. Projeto nº015/19 – Tupy Guanabara – Proponente: Marli Joaquim Soares
6. Projeto nº017/19 - Tupinambás – Proponente: Josenilda Ferreira de Araújo
7. Projeto nº018/19 - Xavantes – Proponente: Jhonatan Gonçalves Oliveira
8. Projeto nº027/19 – Papo Amarelo – Proponente: Genildo dos Anjos

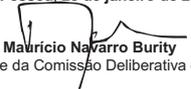
• **05 (Cinco) Escolas de Samba:**

1. Projeto nº008/19 - Unidos do Rôger – Proponente: Paulo César dos Santos
2. Projeto nº009/19 - Independente de Mandacaru – Proponente: Adriana Romão da Silva
3. Projeto nº019/19 - Malandros do Morro – Romero Batista Nery da Silva
4. Projeto nº021/19 - Pavão de Ouro – Proponente: Allam Amâncio da Silva
5. Projeto nº029/19 – Império do Samba – Proponente: Josenilson de Farias Flores

• **10 (Dez) Alas Ursas:**

1. Projeto nº004/19 - Urso Alegria do Panda – Proponente: Ricardo Augusto da Silva Júnior
2. Projeto nº005/19 - Urso Sem Lenço, Sem Documento – Proponente: Samuel Luiz da Silva
3. Projeto nº011/19 - Urso Canibal – Proponente: Alexandro da Silva Farias
4. Projeto nº014/19 - Urso Celebridade – Proponente: Brendon Anderson Santos
5. Projeto nº020/19 - Urso Panda – Proponente: Getúlio Ferreira de Azevêdo
6. Projeto nº022/19 – Urso Santa Cruz – Proponente: Allams Amâncio da Silva
7. Projeto nº025/19 – Urso Gavião – Proponente: Misterdan Lima da Silva
8. Projeto nº026/19 – Urso Rebolico – Proponente: Ivaldo Porfírio da Silva
9. Projeto nº032/19 – Urso Anos Dourados – Proponente: Jardel Cabral Fagundes
10. Projeto nº033/19 - Urso Amigo Batucada – Proponente: Verônica Alves da Silva

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

  
Mauricio Navarro Burity  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

**CONVOCATÓRIA PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2019, Nº003/2019.**

A Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **28 de Janeiro à 26 de Fevereiro de 2019**, estarão abertas as inscrições para apoio aos espetáculos para compor o projeto Roteiro das Paixões 2019 - espetáculos montados por grupos ou entidades de diversos bairros e comunidades da cidade.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** Constitui objeto deste Chamamento, apoio aos espetáculos cênicos, que serão apresentados nos bairros da cidade de João Pessoa, durante a Semana Santa, tendo como objetivos o incentivo da cultura do povo pessoense, a promoção da melhoria e manutenção dos espetáculos, o fortalecimento do turismo interno e consequentemente, a geração de trabalho e renda, impulsionando a economia local.

**1.2.** Para efeito deste Chamamento considera-se “espetáculo cênico”, a realização de uma encenação a partir de aspectos da vida de Jesus Cristo.

**1.3** O Chamamento selecionará projetos voltados para a participação da população local, com objetivo de promover, afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais, de lazer e religiosas de cunho artístico e/ou cultural.

**2. DO PROPONENTE**

**2.1.** Poderão se inscrever Grupos representados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação na cidade de João Pessoa.

**2.2.** Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas em anos anteriores no FMC-Fundo Municipal de Cultura, Oficinas Culturais ou qualquer outro tipo de subvenção recebida desta Fundação.

**2.3.** É vedada a inscrição e a participação, direta e indiretamente, de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital e de servidores públicos municipais de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93

**2.4.** Cada proponente tem o direito de inscrever somente uma proposta.

**Parágrafo Único:** O envio de duas ou mais propostas vinculadas ao mesmo CNPJ ou CPF, configurará a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

**2.5.** Só será contemplada apenas uma proposta por bairro, Havendo mais de uma proposta escrita será aprovada a melhor classificada.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, no período de **28 de Janeiro à 26 de Fevereiro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep.: 58010-821 João Pessoa – Paraíba – Fones: (83)3214.3005/ 3218.4866**

**3.2.** Não serão aceitas inscrições via Correios ou enviadas por Sedex, Fax ou Internet;

**3.3.** Somente serão aceitas inscrições em envelope lacrado contendo obrigatoriamente:

**3.3.1.** Formulário de Inscrição (Anexo I) – em **uma via sem encadernação** – devidamente preenchido e assinado pela pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica, ou seja, a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme Estatuto ou Contrato Social. No Formulário de Inscrição anteriormente citado (Anexo I) são **obrigatórias** as seguintes informações:

- a) Identificação do proponente e da proposta;
- b) Objetivos;
- c) Justificativa;
- d) Resumo do espetáculo;
- e) Cronograma de realização;
- f) Espaço para ensaio e apresentação;
- g) Currículo do proponente;
- h) Histórico do espetáculo;
- i) Equipe principal;
- j) Plano de divulgação;
- k) Identificação dos custos;
- l) Fontes de recursos.

**3.3.2.** O material complementar obrigatório do Anexo II

**3.3.3.** Documentação para Habilitação Jurídica: os documentos devem estar válidos na data de inscrição.

**I – PESSOA FÍSICA:**

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa Municipal.
- Certidão Negativa válida de Tributos Municipais onde tem domicílio à pessoa física;
- Certidão negativa de tributos Estaduais;
- Certidão Negativa válida da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de representatividade e cópia do RG dos componentes do Grupo.

**II - PESSOA JURÍDICA:**

••Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social da empresa, em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores e em caso de microempresas, o seu requerimento registrado na junta comercial e em caso de microempreendedor a declaração de microempreendedor, Registro Comercial no caso de empresa individual; inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria (todas as cópias autenticadas);

••Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria;

••Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;

••Cópias dos documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração pública);

••Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

••Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

••Certidão negativa válida do INSS;

••Certidão negativa válida do FGTS;

••Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.4.** O proponente poderá acrescentar ao material complementar obrigatório, outros itens que julgue necessários à perfeita compreensão da proposta.

**3.5.** Serão **desclassificadas** as inscrições apresentadas de forma diferente da descrita nos itens anteriores.

**3.6.** Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, depois de realizada a inscrição. No entanto, a falta de documentos poderá ser sanada na fase de recursos de análise documental.

**3.7.** Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Concurso e seus Anexos.

**4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.1.** O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas, conforme descrição a seguir:

**4.1.2.** Análise Preliminar (1ª etapa) – consistirá na conferência dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA no item 3.3.3.

**4.2.3. Parágrafo único** – A análise documental será feita por membros da assessoria jurídica da FUNJOPE. Análise de Mérito Cultural (2ª etapa): Consistirá na conferência dos itens obrigatórios apresentados pelo proponente, constantes nos itens 3.3.1 e 3.3.2, bem como julgar as propostas a partir dos seguintes critérios, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências da Convocatória.

- a) Originalidade da proposta (05);
- b) Histórico do espetáculo (05);
- c) Currículo do proponente (05);
- d) Coerência dos custos (05);
- e) Qualidade artística (05);
- f) Abrangência da proposta na comunidade (05).

**Parágrafo único** – A análise de mérito deste Chamamento será realizada por uma equipe técnica da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e/ou convidados.

**4.2.** Os resultados serão divulgados no Semanário Oficial, no site <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope> e na sede da Funjope.

**4.3.** Do resultado final caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Chamamento, dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Concurso, nos termos da legislação regente.

**4.4.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**4.5.** Os proponentes **selecionados firmarão contrato**, objetivando a legalização do repasse dos recursos a que se refere a presente convocatória.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O valor total deste Chamamento importa a quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) distribuída das seguintes formas:

- 06 Propostas, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
- 04 Propostas, no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);

**5.2** Cada Proponente deverá apresentar dois planos de planilha de custos, sendo um no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), e outro no de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Porém apenas uma das propostas

será contemplada. Vale ressaltar que as **quatro propostas mais bem pontuadas** serão contempladas no valor de **R\$ 19.500,00** e as seguintes seis propostas mais bem colocadas no valor de **R\$ 12.000,00**.

**5.3.** As 4 propostas que forem contempladas no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) terão que executar uma apresentação em local determinado pela Fundação Cultural de João Pessoa, na seguinte ordem:

- 1ª colocada - Parque da Lagoa
- 2ª colocada - Casa da Pólvora, no Centro Histórico
- 3ª colocada - Centro Cultural Mangabeira
- 4ª colocada - Centro Cultural Gervásio

Com data a combinar com a direção da Funjope.

**5.4** A Fundação Cultural de João Pessoa **NÃO** destinará outro recurso e nem outro tipo de apoio financeiro, técnico ou estrutural além do descrito no **item 5.1**.

**5.5** A Fundação Cultural de João Pessoa se reserva o direito de conceder apoio financeiro a propostas não inscritas neste edital, desde que devidamente justificada pelo solicitante e considerada a conveniência e o interesse público.

**6. DAS CONTRAPARTIDAS**

**6.1** As propostas selecionadas obrigam-se a proporcionar formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

- Gratuidade dos bens e serviços decorrentes das propostas incentivadas.

**6.2** As propostas selecionadas obrigam-se a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**6.3** Fazer constar a chancela com status "Patrocínio", a logomarca Funjope e da Prefeitura de João Pessoa em todo material promocional veiculado na divulgação das propostas selecionadas nesta Convocatória.

**6.4** Informar sobre o apoio concedido pela Funjope e pela Prefeitura de João Pessoa em todos os releases relativos ao projeto, bem como na locução durante as apresentações.

**7. DO CRONOGRAMA****- Descrição Datas / Período**

Publicação da Convocatória: **25 de janeiro de 2019**

Inscrição de propostas: **28 de Janeiro à 26 de Fevereiro de 2019**

Análise jurídica: **De 27 de Fevereiro à 08 de Março de 2019**

Resultado parcial: **11 de Março de 2019**

Recurso: **12 à 14 de Março de 2019**

Resultado dos aptos à análise de mérito: **18 de Março de 2019**

Análise de Mérito Cultural: **19 e 20 de Março de 2019**

Publicação do resultado Provisório: **21 de Março de 2019**

Recurso: **De 22 à 26 de Março de 2019**

Publicação do Resultado Final: **29 de Março 2019**

**8. DO REPASSE DOS RECURSOS**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados, antes da encenação do espetáculo. Do valor a ser pago não serão devidos quaisquer outros valores a qualquer título.

**8.2** Os proponentes selecionados obrigam-se a enviar à Fundação Cultural de João Pessoa/Divisão de Artes Cênicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do espetáculo, os seguintes materiais:

- a) Descrição da proposta realizada (incluindo a estimativa ou quantidade total de público);
- b) DVD do espetáculo, com imagens em movimento e fotografias impressas (no mínimo, seis) identificando a realização da proposta em local edata informados e as marcas do Governo de Municipal / FUNJOPE como apoiadores;
- c) Declaração de execução do projeto, assinada pela mesma pessoa que assinou a proposta;
- d) Nota fiscal (conforme descrição do projeto contida na prestação de contas);
- e) Recibo em papel timbrado ou com carimbo da empresa emissora da nota referida acima (conforme descrição do projeto contida no empenho).

**9. DA DOTAÇÃO**

A despesa correrá pelas dotações orçamentárias:

13.392.5274.2.444-Programa Paixão de Cristo

Elemento de despesa:

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.

3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.

13.392.5271.2.442-Cirulação de Bens Culturais

Elemento despesa: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.

13.392.5269.2.435 -Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de despesa:

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.

3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.

13.392.5269.2.451- Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais

Elemento de despesa: 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** - Relatório das atividades;

**10.2** - O Proponente deverá abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos recebidos, devendo apresentar cópia dos cheques nominais ou cópia da ordem bancária ou transferência eletrônica correspondente a cada despesa e extratos bancários com toda a movimentação financeira. Os pagamentos devem ser realizados, exclusivamente, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica em que fiquem identificados os dados bancários do projeto e o nome do credor. A data dos pagamentos referidos no caput deve ser a mesma do documento fiscal ou (quando fornecido prazo) a data de seu vencimento.

**10.3** - Cópia em folhas de papel tamanho A4 das primeiras vias das notas fiscais e recibos, em ordem cronológica

**10.4** - Cópia das guias de recolhimento do Imposto de Renda, INSS e informações à Previdência Social (GFIP) se for o caso;

**10.5** - As notas fiscais e recibos deverão ter como devedor unicamente o beneficiado, serem legíveis, sem rasuras, com data de emissão, histórico o mais detalhado possível e estarem vinculadas ao projeto.

**10.6** - Os RPA's (Recibo de Pagamento a Autônomo) deverão conter, ainda, nome completo do credor, seu CPF, endereço, número de inscrição junto ao INSS e ISSQN (Contribuinte Individual), número do PIS ou PASEP, bem como as retenções obrigatórias por lei (INSS e Imposto de Renda);

**10.7** - O saldo do benefício não utilizado no projeto deverá ser devolvido a Fundação Cultural de João Pessoa a conta fornecida pela instituição através de cheque nominal ou transferência bancária. Ao término do projeto, deverá ser apresentada, além da comprovação do saldo zerado, a carta de encerramento da conta.

**10.8** - A prestação de contas será analisada pela Diretoria de Adm. Finanças e Planejamento e submetida à aprovação pelo Diretor Executivo da Funjope.

**10.9** - A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente/beneficiário as medidas judiciais e administrativas cabíveis, sendo notificada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) da referida notificação.

**10.10** - A prestação de contas deverá seguir as orientações constantes nesta convocatória. O Proponente tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a realização do evento para entregar a prestação de contas à Funjope, que deverá ser acondicionada em 01 (um) ENVELOPE, o qual deverá estar identificado da seguinte forma:

**CONVOCATÓRIA PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2019**

NOME DO PROJETO:

**A/C DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E PLANEJAMENTO**

VALOR DO APOIO:

CONTATO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (nome/telefone)

**11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Edital é válido para os eventos a serem realizados no mês de abril de 2019 que compreende a Semana Santa, de acordo com o cronograma feito em conjunto com a Divisão de Artes Cênicas.

**11.2.** SERÃO APROVADOS SOMENTE OS PROJETOS QUE SE INICIAREM EFINALIZAREM NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As propostas incentivadas por este Chamamento obrigam-se a utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis na cidade de João Pessoa.

**12.2.** As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos responsáveis na Coordenadoria de Artes Cênicas da Funjope, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

**12.3.** A Funjope não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

**12.4.** Os casos omissos serão deliberados pela Fundação Cultural de João Pessoa;

**12.6.** O presente Chamamento e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Fundação Cultural de João Pessoa e no site <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope>.

**12.7.** Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [funjope.planejamento@gmail.com](mailto:funjope.planejamento@gmail.com) ou pelo telefone (83)3214.3005.

**12.8** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**12.9** Havendo participação de menores o proponente deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis em consonância com o anexo III, bem como o compromisso de que os mesmos estarão presentes em todas as apresentações e Alvará Judicial de autorização.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO****II - PROJETO****ANEXO III- AUTORIZAÇÃO DE MENORES**

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo da FUNJOPE

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CONVOCATÓRIA PARA APOIO AOS PROJETOS ROTEIRO DAS PAIXÕES - 2019 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE**

INSCRIÇÃO: Nº \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

Categoria do proponente:

[ ] Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos

[ ] Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos

( ) Pessoa Física

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço

Completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nome do Dirigente: \_\_\_\_\_  
 Cargo ou função: \_\_\_\_\_  
**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_  
 E-mail 1: \_\_\_\_\_  
 E-mail 2: \_\_\_\_\_  
**3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**  
 Título do espetáculo: \_\_\_\_\_  
 Duração: \_\_\_\_\_  
 N° de equipe técnica: \_\_\_\_\_  
 N° de Elenco: \_\_\_\_\_  
 Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_  
 E-mail 1: \_\_\_\_\_  
 E-mail 2: \_\_\_\_\_  
 Datas: \_\_\_\_\_  
 Horário(s): \_\_\_\_\_  
 Local (Bairro/ Distrito/ Município): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas na Convocatória do Roteiro das Paixões 2019. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE  
 Responsável legal

**Anexo III**  
**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL**  
 (FAI)

portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (cópia em anexo) e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

E  
 (MÃE)

portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (cópia em anexo) e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

responsáveis legais pelo menor

(cópia da certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação em evento cultural promovido ou apoiado pela FUNJOPE, assim como, AUTORIZAMOS o Sr.

portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, a nos representar perante a FUNJOPE para celebrar contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura

Assinatura

**IMPORTANTE**

\*A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva.

\*Obs.: A digital dos analifabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos.

\*Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar:

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-010/2019.

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Cunho Social Continuado, Na Oferta De Ações De Acolhimento Institucional Com Caráter Protetivo Integral, Voltado A Atender/Acolher Até 80 (Oitenta) Crianças E Adolescentes Do Município De João Pessoa, Que Se Encontrem Ameaçados De Morte, Podendo Ser Extensivo À Família – Quando A Ameaça Repercutir Diretamente Sobre Esta, para atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa Instituto Ensinar De Desenvolvimento Social - Iedes

**Processo:** 2018/073117

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 04-081/2018

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque e o Sr. Manassés Manoel Dos Santos representante legal da Empresa Instituto Ensinar De Desenvolvimento Social – Iedes

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 599.999,86 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa E Nove Reais E Oitenta E Seis Centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.105.08.243.5171.2254	3.3.90.39	00	SEDES

**Data da assinatura:** 21/01/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-015/2019.

**Objeto:** Fornecimento, Montagem E Instalação De Bens Permanentes (Mobiliário Diversos), Visando Equipar Os Centros De Artes E Esportes Unificados – Céus, Dos Bairros Do Cristo E Gervasio Maia (Gramame).

**Partes:** Prefeitura Municipal De João Pessoa E A Empresa G H P S BARRETO-ME

**Processo:** 2015/073636

**Modalidade:** - P.E nº 04-082/2018 – ARP nº 161/2018.

**Signatários:** Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e Empresa G H P S BARRETO - ME

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** Total: 8.000.00 (OITO MIL REAIS)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.108.15.451.5365.1290 08.104.04.122.5337.1364	4.4.90.52	00 – recursos próprios 05 – (convenio – ministério da cultura	SEPLAN

**Data da assinatura:** 29/01/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-018/2019.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (MOBILIÁRIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Global Soluções Empresariais Eireli EPP.

**Processo:** 2018/019179

**Modalidade:** P.E nº 04-070/2018 – ARP nº 141/2018.

**Signatários:** Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá e o Sr. Maria Goretti Gomes Sarmento representante legal da empresa Global Soluções Empresariais Eireli EPP.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 1.400 (Um mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.101.14.422.5070.2978	4.4.90.52	00	SEPPM

**Data da assinatura:** 28/01/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-019/2019.**Objeto:** Aquisição De Material Esportivo, para atender as necessidades da Guarda Municipal – SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sport Magazine Ltda.**Processo:** 2018/098771.**Modalidade:** P.E nº 04-079/2018 – ARP nº 163/2018.**Signatários:** Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Raimundo Nazion Filho representante legal da empresa Sport Magazine Ltda.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.244.5186.1581	3.3.90.30	00 – Ordinários 05 – Convênio MJ – SINCONV 813675/2014	SEMUSB

Data da assinatura: 01/02/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-020/2019.**Objeto:** Aquisição De Material Esportivo, para atender as necessidades da Guarda Municipal – SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli.**Processo:** 2018/098771.**Modalidade:** P.E nº 04-079/2018 – ARP nº 164/2018.**Signatários:** Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Astor Staudt Filho representante legal da empresa Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 9.541,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.244.5186.1581	3.3.90.30	00 – Ordinários 05 – Convênio MJ – SINCONV 813675/2014	SEMUSB

Data da assinatura: 25/01/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º :** 04-0001/2019.**Processo:** 2018/071354 – SEDURB.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 0013/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2018 RP-SEARH, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte- Comissão Permanente de Licitação.**Objeto:** Serviços de Outsourcing de impressão para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa – SEDURB.**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa e a empresa Maq Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.**Signatários:** Sr. Zennedy Bezerra, pela Secretaria Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela empresa Maq Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.**Recursos Financeiros:**

09.101.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 00 Código: 2972

**Valor Total:** R\$ 2.323,85 (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º :** 04-0004/2019.**Processo:** 2018/115723 – SEDES.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 013/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-0013/2018, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de bens móveis.**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES e a empresa José Pereira de Lima Transportes Eirelli- EPP.**Signatários:** Sr. Diego Tavares, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES e o Sr. José Pereira de Lima, pela empresa José Pereira de Lima Transportes Eirelli- EPP**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2340-Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1001 Código: 7137

**Valor Total Mensal:** R\$ 1.305,00 (mil, trezentos e cinco reais).

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º :** 04-0005/2019.**Processo:** 2018/091000 – SEMHAB.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 09004/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 09044/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa- SEDEC.**Objeto:** Contratação de serviços de reprodução xerográfica a lazer e encadernação.**Partes:** Secretaria Municipal de Habitação Social da Prefeitura de João Pessoa- SEMHAB e a empresa Editora Gráfica Meta LTDA.**Signatários:** Sra. Sachenka Bandeira da Hora, pela Secretaria Municipal de Habitação Social da Prefeitura de João Pessoa- SEMHAB e o Sr. Santino Gomes Filho, pela empresa Editora Gráfica Meta LTDA.**Recursos Financeiros:**

24.102.04.122.5001-2695-Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1001 Código: 7445

**Valor Total Mensal:** R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º :** 04-0006/2019.**Processo:** 2018/116965 – PROCON.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 091/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-056/2018, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa - SEAD.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos tipo: passeio, pick-up e caminhão.**Partes:** Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor- PROCON e a empresa Alocar – Locadora de veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA.**Signatários:** Sr. Helton Renê Nunes Holanda, pela Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor- PROCON e o Sr. Gilberto Moite Filho, pela empresa Alocar – Locadora de veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA**Recursos Financeiros:**

31.301.14.422.5030-2093-Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 00 Código: 8798

**Valor Total Mensal:** R\$ 1.305,00 (mil, trezentos e cinco reais).

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º :** 04-0007/2019.  
**Processo:** 2018/119080 – CGM.  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 131/2018 referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-060/2018, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa - SEAD.  
**Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios domésticos.  
**Partes:** Controladoria Geral do Município - CGM e a empresa JSB Distribuidora Eireli- ME.  
**Signatários:** Sr. Severino Souza de Queiroz, pela Controladoria Geral do Município - CGM e a Sra. Jessica de Souza Bidó, pela empresa JSB Distribuidora Eireli- ME.  
**Recursos Financeiros:**  
 32.102.04.122.5001-2041-Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 1001 Código: 8833.  
 32.105.04.122.5097-2142-Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: 1001 Código: 8861.  
**Valor Total Mensal:** R\$ 698,03 (seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).

João Pessoa, 28 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º :** 04-0008/2019.  
**Processo:** 2019/000393 – SEMHAB.  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 091/2018 referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-056/2018, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa - SEAD.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos tipo: passeio, pick-up e caminhão.  
**Partes:** Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e a empresa Alocar – Locadora de veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA.  
**Signatários:** Sra. Sachenka Bandeira da Hora, pela Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e o Sr. Gilberto Moite Filho, pela empresa Alocar – Locadora de veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA  
**Recursos Financeiros:**  
 24.102.04.122.5001-2695-Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1001 Código: 7445  
**Valor Total Mensal:** R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais).  
**Valor Total Anual:** R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

João Pessoa, 30 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-012/2018.  
**Objeto:** Prestação De Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação Destinado a Serem.  
**Partes:** Município de João Pessoa e Consorcio De Informática Na Gestão Pública Municipal (Ciga)  
**Processo:** 2017/062286  
**Modalidade:** Dispensa de licitação nº04-024/2017  
**Signatários:** O Secretário da Receita Municipal – SEREM, Sr. Adenilson De Oliveira Ferreira e o Sr. Gilsoni Lunardi Albino pelo Consorcio de Informática Na Gestão Pública Municipal (Ciga).  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	SEREM

Data da assinatura: 01/01/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-013/2018.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a manutenção e instalação de extintores, teste hidrostático, substituição de manômetro e válvula reposição de peças, pintura quando necessário.  
**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa George Geraldo Campelo EPP.  
**Processo:** 2017/095629  
**Modalidade:** P.E n.º 04-077/2017 – ARP Nº109/2017  
**Signatários:** O Secretário de Administração, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. George Geraldo Campelo pela empresa George Geraldo Campelo EPP..  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.  
**Valor Total:** R\$ 2.097,91 (Dois mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos),  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 30/01/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 04-240/2013.  
**Objeto:** Prorrogação por 04(quatro) meses – Empresa especializada na manipulação e distribuição de 900(novecentas) refeições diárias destinadas ao Restaurante Popular de Mangabeira.  
**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa ATL Alimentos do Brasil Ltda.  
**Processo:** 2013/097171.  
**Modalidade:** P.P. Nº 058/2013  
**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Alexandre Trindade Leite representante da empresa ATL Alimentos do Brasil Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, passando a vigor, portanto, de 27 de dezembro de 2018 a 26 de março de 2019.  
**Valor Total:** R\$ 471.744,00 (quatrocentos e setenta e hum mil e setecentos e quarenta e quatro reais) por 04 (quatro) meses.

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.106.08.244.5137.2203	3.3.90.39	00	SEDES

Data da assinatura: 26/12/2018

**Republicado por incorreção**

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04-138/2017**

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com a firma **F&C PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da SEDE DA TV CIDADE, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-138/2017	3,64	3.700,00	3.834,74

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a solicitação da firma **F&C PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, Processo Administrativo nº 2018/086787, na autorização da Secretaria de Educação e Cultura conforme folha 10, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 292/2018, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL e Nota Técnica 001/2019, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

**Dotação orçamentária:** 16.101.12.361.5001-2354 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário da Administração

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04-265/2018

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-064/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/019041

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL) no Contrato nº 04-265/2018 com a empresa Régis Uniformes e Comércio Eirelli – Me, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME, FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

## Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESPESA	RECURSOS
09.103.23.692.5191.2281	3.3.90.30	1001

## Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESPESA	RECURSOS
09.101.04.122.5001.4392	3.3.90.30	1001

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 28 de Novembro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/013030 e com o ofício nº 051/2019 – GAB/SEDURB

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº. :** 04-0049/2018.

**Processo:** 2018/107371 - SEDES

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa-SEDES.

**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa-SEDES e a empresa JPM Distribuidora de Alimentos.

**Onde se lê:**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 09025/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 09002/2018, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa- SEAD.

**Leia-se:**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 09025/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 09002/2018, da Secretaria de Educação da Prefeitura de João Pessoa- SEDEC.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ARIADNER DA SILVA MESSIAS					
CNPJ	27.204.689/0001-22					
END.	Rua Lila Fachett, 491 – Riviera – Colatina/ES – CEP: 29.705-120					
TELEFONE	(27) 3721 5593					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0023	TABUA DE PASSAR ROUPAS	MOR	4110321204	UND	20	R\$ 95,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

Razão Social: ARIADNER DA SILVA MESSIAS  
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ	11.028.345/0001-70
END.	Av. General San Martin, 761, Cordeiro – Recife/PE - CEP: 50.630-060
TELEFONE	(81) 2102 6482 / 6483

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNI T. R\$
0020	MESA COM 6 CADEIRAS, EM MADEIRA PARA REFEIÇÃO	ESATO MC06	4080124979	CONJ	70	R\$ 588,00
0028	MESA RETA EM MDP EM AGLOMERADO DE NO MÍNIMO 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA, MEDINDO APROX 1,60 X 0,60 MTS, COM 03 GAVETAS E CHAVES	ESATO MDP1	4080102410	UND	70	R\$ 196,90
0034	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" MEDINDO 1,50 X 1,50M EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM 03 GAVETAS, TAMPO COM ESPESSURA 25MM, ESTRUTURA EM AÇO, COM DUTOS PARA CABEAMENTO, NA COR MARFIM	ESATO ETL 5	4080102437	UND	20	R\$ 324,00
0036	LONGARINA COM 03 LUGARES SEM APOIO PARA BRACOS, ESTRUTURA METÁLICA, CHAPA 18, PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTO E ENCOSTO COM TECIDO.	ESATO LSA3	4080112064	UND	40	R\$ 230,00
0037	MESA C/ 02 GAVETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10 X 0,55 X 0,70M, EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO.	ESATO MG002	4080113113	UND	30	R\$ 148,00
0038	MESA DE REUNIAO OVALADA (2400 X 1200 X 730)MM: DETALHAMENTO: (TOLER. +- 5%). AJTAMPO: MESA REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OVALADO OU ARQUEADO EM PEÇA ÚNICA, EXECUTADO EM MADEIRA Prensada MDP OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE ALTA OU BAIXA PRESSÃO NA COR ARGILA. BORDAS EM TERMOPLÁSTICO, COLADAS NO SISTEMA "HOT MELT", NA MESMA COR DO TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM. B)PAINEL: PAINEL CENTRAL EXECUTADO EM MADEIRA Prensada DE MDP OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA. BORDA EM TERMOPLÁSTICO, COLADAS NO SISTEMA "HOT MELT", NA MESMA COR DO LAMINADO. C) ESTRUTURAS: ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO EM FORMA ELÍPTICA, OU SIMILAR, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO E TAMPA PLÁSTICA COM SAQUE FRONTAL NA COR CINZA. FIXADAS AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, AS MESMAS DEVEM POSSUIR NIVELADORES PARA AJUSTES DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DO PISO.	ESATO MR01	4080113483	UND	3	R\$ 497,00
0040	CAMA HOSPITALAR EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESINA EPOXI- FOLIESTER, GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS, RODAS NOS PES. CAPACIDADE PARA INCLINAÇÃO.	ESATO CH10	4090103067	UND	1	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada

à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 11.028.345/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BRASIDAS EIRELI					
CNPJ	20.483.193/0001-96					
END.	Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo – Blumenau/SC – CEP: 89.031-410					
TELEFONE	(47) 3057 3920					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNI T. R\$
0064	SUPORTE PARA TV 40 POLEGADAS TELA PLANA, EM AÇO C/PARAFUSOS E BUCHAS.	BRASFORMA SBRU859	4070619039	UND	20	R\$ 35,87
0065	VENTILADOR DE PE (COLUNA) COM 03 HASTES, 50 CM DIAMETRO APROX.	VENTISOL VOC 50 NOTOS	4030622372	UND	100	R\$ 157,64

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

### CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

### CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, opor pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: BRASIDAS EIRELI  
CNPJ: 20.483.193/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

### CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DIRCEU LONGO & CIA LTDA					
CNPJ	92.823.764/0001-03					
END.	Avenida 21 de Abril, 51, Centro - Barão de Cotepe/RS - CEP: 99.740-000					
TELEFONE	(54) 3523 1295 / 2096					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT .R\$
0047	FORNO MICROONDAS, EM INOX, PORTA DE VIDRO ,CAPACIDADE DE 30 LITROS	PANASONIC ST67	4110106153	UND	20	R\$ 785,00

### CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

### CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

### CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, opor pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: DIRCEU LONGO & CIA LTDA  
CNPJ: 92.823.764/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ELAINE GOMES GALVAO
CNPJ	02.393.076/0001-50
END.	Av. Carneiro da Cunha, 704, Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58.040-240
TELEFONE	(83) 9 9667 2841

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0053	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 450 LITROS COR BRANCA	CONSUL CRD49AB	4110118089	UND	27	R\$ 2.410,00
0054	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 450 LITROS COR BRANCA.	CONSUL CRD49AB	-	UND	3	R\$ 2.410,00
0057	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 36.000 BTUS. C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA)	ELGIN PEF36B2NB/P EFE36B2NB	4030622047	UND	5	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: ELAINE GOMES GALVAO

CNPJ: 02.393.076/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	COMERCIAL ELIANE EIRELI
CNPJ	23.273.760/0001-78
END.	Rua Marechal Floriano Peixoto, 475, Jd. Polo – Paicandu/Pr – CEP: 87.140-000
TELEFONE	(44) 3043 3005

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0014	CARRINHO DE BEBE	VOYAGE UMBRELA	4080103645	UND	40	R\$ 418,79
0031	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA COM APOIO PARA BRACOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA, BASE MECANICA COM PINTURA EPOXI CHAPA 18	MARTIFLEX N3908PT25	4080103496	UND	65	R\$ 282,95

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

  
Ração Social COMERCIAL ELIANE EIRELI  
CNPJ: 23.273.760/0001-78

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	27.827.042/0001-57
END.	Av Humberto Monte, 2929, Sala 610 Sul, Pici – Fortaleza/CE - CEP: 60.440-593
TELEFONE	(85) 3121 6076 / 9 9936 4546

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0066	DATA SHOW 2500 ANSI LUMENS (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS): DETALHAMENTO: RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); CONTRAST RATIO 2600:1; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC / PAL / SECAM; AJUSTE DE TONALIDADE DE FORMA INDEPENDENTE E NÍVEIS DE SATURAÇÃO SEM COMPROMETER AS CORES UMA DAS OUTRAS; FUNÇÃO WALL COLOR, COM ALTO-FALANTE, STEREO; CONEXÕES PARA A/V E S-VÍDEO; MENU EM PORTUGUÊS. ACESSÓRIOS: GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, MANUAL DO CD, CONTROLE REMOTO, CABO VGA E CABO DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RICOH PJS2340	4120604010	UND	10	R\$ 1.973,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

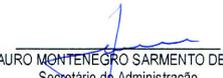
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

  
Ração Social: ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 27.827.042/0001-57

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 27.827.042/0001-57

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA
CNPJ	24.437.252/0001-40
END.	Av. Presidente Getúlio Vargas, 692, sala 20 térreo, Bairro Novo – Olinda/PE - CEP: 53.030-010
TELEFONE	(81) 3099 1010 / 4137 0060

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, DE PAREDE, COM 02 PORTAS, NA COR CINZA	DMK MOVEIS ARM COZINHA 2P	4080201935	UND	30	R\$ 260,00
0026	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90M X 0,40M X 0,90M, COM 02 PORTAS E CHAVES, 6 PRATELEIRAS INTERNAS	DMK MOVEIS ARM 2P	4080201781	UND	50	R\$ 359,79
0039	ARMÁRIO SUSPENSO PARA MEDICAMENTO, ESTRUTURA METALIZADA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI, COR BRANCA, VIDROS NA FRENTE E NA LATERAL, DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, PORTA COM CHAVE.	DMK MOVEIS ARM VITRINE	4080101141	UND	40	R\$ 410,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

Razão Social: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA  
 CNPJ: 24.437.252/0001-40

**24.437.252/0001-40**  
**FL Martins de Souza Dist.**  
 Av. Pras. Get. Vargas, 692 - Sl. 20  
 Bairro Novo - CEP: 53.030-010  
 OLINDA - PE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-777/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ	15.435.299/0001-84					
END.	Av. Salvador di Bernardi, 720, SL 101 - São Jose/SC - CEP: 88101-260					
TELEFONE	(48) 3094 7160 / 9121 3856					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0062	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DETALHAMENTO: VISOR DE LCD; DISPLAY ILUMINADO; VIVA-VOZ; AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 42 REGISTROS; ENVIO DE REGISTRO DA AGENDA PARA RAMAL ADICIONAL; LISTA AS ÚLTIMA 20 CHAMADAS RECEBIDAS; MENU DE SIMPLES OPERAÇÃO; CAMPANHA COM 10 TOQUES DIFERENTES; AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS EM CONVERSÃO E ATÉ 120 HORAS EM STAND-BY; EXPANSÍVEL ATÉ 3 RAMAIS ADICIONAIS; COM QUALIDADE DE VOZ DIGITAL DECT-SHIFTED 1910-1930 MHZ; BIVOLT - COR PRETA; GARANTIA DE 01 (UM) ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL	INTELBRAS TS40ID	4140220177	UND	15	R\$ 100,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 15.435.299/0001-84

FOX COM. SERV. Ltda  
CNPJ: 15.435.299/0001-84  
Repr. Legal  
Edson José Merib

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI					
CNPJ	18.255.981/0001-83					
END.	João Bettega, 513, Portão - Curitiba/PR - CEP 81.070-000					
TELEFONE	(41) 3388 3405					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0049	GELAGUA (BEBEDOURO) DE COLUNA PARA GARRAFAO, DUAS TORNEIRAS, COR BRANCO.	IBELL MASTER CGA	4110107040	UND	55	R\$ 469,25

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI  
CNPJ: 18.255.981/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	G H P S BARRETO					
CNPJ	27.103.616/0001-44					
END.	Rua Dr. Ignacio de Andrade Lima, 170 Loja 03, Janga – Paulista/PE – CEP: 53.435-455					
TELEFONE	(81) 4104 6092					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0002	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, DE PAREDE, C/ 3 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA E CHAVES, COM TRATAMENTO ANTICORRIVO E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA -, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PRISMA ARM3P	4080201744	UND	20	R\$ 338,56
0024	FRUTEIRA DE PE EM FERRO COM 03 BANDEJAS	PRISMA FRUT 3B	4110306031	UND	50	R\$ 235,00
0033	CADEIRA ALCOCHOADA SEM BRAÇO	PRISMA CAD ALCO-SB	4080103643	UND	60	R\$ 83,99

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

*Razão Social: G H P S BARRETO*  
CNPJ: 27.103.616/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às

Fis. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI					
CNPJ	20.873.342/0001-23					
END.	Rua José Francisco da Silva, 571, Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58.070-410					
TELEFONE	(83) 3223 8506					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0056.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 18.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA).	ELECTROLUX T118F+TE18F	40306030 23	UND	20	R\$ 2.250,00

**CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

*Esmerlyn Henrique Souza*

Razão Social: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ: 20.873.342/0001-23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI					
CNPJ	05.258.798/0001-90					
END.	Rua Senador Jaime, 705, Setor Campinas – Goiânia/GO – CEP: 74.525-015					
TELEFONE	(62) 3231 4204					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0029	CADEIRA FIXA 4 PES, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA METALICA, CHAPA 18, PINTURA EPOXI, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA	FRISOKAR SECRETARIA	4080122426	UND	40	R\$ 94,98

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

- A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
  - Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
    - Junto ao Órgão Gerenciador:
      - Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
      - Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.
      - Junto à Unidade Contratante:
        - Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1 SEDES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

*Walter Roberto*

Razão Social: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI  
CNPJ: 05.258.798/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ	05.888.814/0001-28					
END.	QI 31 Bloco A, Lojas 08, 09 E 10, Guarú II – Brasília/DF – CEP 71.065-310					
TELEFONE	(61) 3382 7765					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0063	TELEVISÃO LED, 40 POLEGADAS, FULL HD.	PANASONIC TC-40FS600B	4110120097	UND	15	R\$ 1.558,77
0069	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR DE 2.00 GHZ, COM 4 GB DE MEMORIA RAM (DDR4) 1600MHZ, HD 1 TB 5400 RPM, TELA DE 15,6, LEITOR/GRAVADOR DE CD E DVD.	LENOVO IDEAPAD 320	4120614008	UND	10	R\$ 2.470,95

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

  
Razão Social: INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 05.888.814/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI						
CNPJ	22.486.978/0001-48						
END.	Rua José Peixoto, nº 2000, Emaús – Pamamirim/RN - CEP 59.148-220						
TELEFONE	(84) 3737 7940						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$	
0043	BATEDEIRA DOMESTICA, 8 VELOCIDADES, CAP. 04 LITROS, COR BRANCA	MONDIAL B-01	4110102063	UND	50	R\$ 100,00	
0045	FERRO DE PASSAR ROUPAS (SECO) - 220V	MONDIAL NF-11	4040306002	UND	35	R\$ 45,00	
0046	FOGAO DOMESTICO COM 4 BOCAS ESMALTADO NA COR BRANCA, COM MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMATICO E FORNO AUTOLIMPANTE (220V) - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	ESMALTEC CARIBE	4110106080	UND	17	R\$ 440,00	
0048	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS COM 02 PORTAS COM CHAVE, COR BRANCA.	FRICON HCED 503	4110106143	UND	20	R\$ 2.100,00	
0051	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COPO TRANSPARENTE, 05 VELOCIDADES, COM FILTRO, 900W DE POTÊNCIA.	MONDIAL L-900-FB	4110112048	UND	70	R\$ 110,00	
0061	SANDUICHEIRA ELETRICA 220 VOLTS REVESTIMENTO TERMICO E CHAPA ANTIADERENTE	MONDIAL S-12	4110119004	UND	22	R\$ 60,00	

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI  
CNPJ: 22.486.978/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI					
CNPJ	90.072.620/0001-29					
END.	RST 287 Km 98, 450, Linha Pinheiral - Santa Cruz Do Sul/RS - CEP 96.822-700					
TELEFONE	(51) 3713 3722					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0015	COMODA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM 04 GAVETAS	KROLL MULTIUSO	4110203033	UND	50	R\$ 382,22
0018	GUARDA ROUPA COM 04 PORTAS COM CHAVES E GAVETAS	KROLL MULTIUSO	4110107041	UND	40	R\$ 650,00
0025	ARMARIO COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE EM LAMINADO MELAMINICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M.	KROLL LINUX LL-180	4080201737	UND	60	R\$ 334,99

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 90.072.620/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI EIRELI					
CNPJ	75.395.665/0001-40					
END.	Rua Guaratinga, 731, Parque Industrial – Arapongas/PR - CEP 86.703-010					
TELEFONE	(43) 3276 0250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA DE 03 PORTAS.	LACHI AB000	4080201979	UND	20	R\$ 329,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
 Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LACHI EIRELI  
 CNPJ: 75.395.665/0001-40

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fis do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MANUELLA ARARUNA ROMEIRO					
CNPJ	12.270.696/0001-55					
END.	Via Coleitora 2, 262, Morada Nova – Cabedelo/PB – CEP 58.310-000					
TELEFONE	(83) 3034 6666 / 99699 8318					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0004	ARMÁRIO DE COZINHA PANELEIRO COM 02 PORTAS	QUALITY DESIGN ARMARIO	4080201980	UND	20	R\$ 300,00
0006	BERÇO EM MADEIRA COM COLCHÃO	QUALITY DESIGN BERÇO	4080202015	UND	30	R\$ 550,00
0008	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL SEM APOIO PÍBRAÇOS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG COM SELO DE GARANTIA INMETRO	PLASTEX CAMBOINHA	4080103522	UND	500	R\$ 25,79
0010	CAMA BELICHE CONFECCIONADA EM MADEIRA REFORÇADA, COM GRADE LATERAL E ESCADA REFORÇADA, NA COR MARFIM - MED APROX (1,90 X 0,88)	QUALITY DESIGN QD12180	4110203005	UND	108	R\$ 296,00
0011	CAMA BELICHE CONFECCIONADA EM MADEIRA REFORÇADA, COM GRADE LATERAL E ESCADA REFORÇADA, NA COR MARFIM - MED APROX (1,90 X 0,88)	QUALITY DESIGN QD12180	-	UND	12	R\$ 296,00
0012	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA	QUALITY DESIGN QD12177	4080219583	UND	198	R\$ 166,00
0013	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA	QUALITY DESIGN QD12177	-	UND	22	R\$ 166,00
0016	CONJUNTO DE SOFÁ DE 03 E 02 LUGARES, COBERTO EM CURVIM, COR MARROM.	GMAG GM 03L	4080103642	CON J	25	R\$ 819,98
0017	CONJUNTO PARA TERRAÇO COM 04 CADEIRAS E MESA DE CENTRO	GMAG GM T03	4080103584	UND	15	R\$ 845,00
0019	GUARDA-ROUPA COM 06 PORTAS COM CHAVES E GAVETAS	QUALITY DESIGN QD12130	4040307012	UND	80	R\$ 845,00
0022	RACK PARA TV 40 POL.	QUALITY DESIGN QD2179	4089919013	UND	30	R\$ 494,00
0030	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVO SEM APOIO PÍBRAÇOS	QUALITY DESIGN QD2204	4080122533	UND	65	R\$ 170,00
0032	CADEIRA PARA COMPUTADOR GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA ESPALDAR BAIXO (NBR 13962:2006/NBR 8094): DETALHAMENTO: MEDIDAS APROXIMADAS: ( TOLER. +- 5% ) - LARGURA ASSENTO (C/ BRAÇOS): 0,60 M. - PROFUNDIDADE TOTAL: 0,61 M. - ALTURA ASSENTO (CURSO): 0,41 À 0,53 M. - ALTURA TOTAL: 0,73 À 0,83 M. A) ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO, ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO, REVESTIDOS COM TECIDO SINTÉTICO OU VINIL, COM CARENAGEM TEXTURIZADA E CONCHAS DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO. CONCHA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO OU EM MADEIRA MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 12MM DE ESPESSURA. ESPUMAS ANATÔMICAS DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE MÍNIMA D40, SENDO QUE O ASSENTO DEVE APRESENTAR BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. B) MECANISMOS: ALTURA AO ASSENTO REGULÁVEL MECANICAMENTE PELO SISTEMA DE ESFERAS DE, NO MÍNIMO, 5(CINCO) POSIÇÕES OU ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, DE INDEFINIDAS POSIÇÕES. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE MECANISMO DENTADO E TRAVA SEQUENCIAL, PERMITINDO UM MÍNIMO DE 5(CINCO) POSIÇÕES, SEM NECESSIDADE DE ALAVANÇAS OU OUTRO TIPO DE ACIONADOR EXTERNO. MECANISMO DE REGULAGEM SIMULTÂNEA DA	QUALITY DESIGN QD 2210-BK	4080103610	UND	90	R\$ 178,75

<p>INCLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO, NA PROPORÇÃO DE 2:1, COM NO MÍNIMO 5(CINCO) POSIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS E SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO ENCOSTO, DE FORMA A QUE O MESMO FIQUE EM CONTATO PERMANENTE COM O USUÁRIO QUANDO LIBERADO, EVITANDO CHOQUES AS SUAS COSTAS (SISTEMA ANTI-PÂNICO). REGULAGEM DE PRESSÃO DA MOLA DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM MANÍPULO DE EMPUNHADURA, E ALAVANCAS DE AÇIONAMENTO DO MECANISMO E SISTEMA PNEUMÁTICO INDEPENDENTES.</p> <p>C) BASE: BASE DE APOIO AO PISO, GIRATÓRIA, COM CINCO PÁS DE AÇO TUBULAR COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E RODÍZIOS DUPLO EM NYLON COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, FIXADOS A BASE POR MEIO DE ANEL DE PRESSÃO (SISTEMA EURO). PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCO APLICADO PELO PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA.</p>					
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

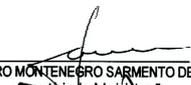
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;  
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;  
d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
 Razão Social: MANNELLA ARARUNA ROMERO  
 CNPJ: 12.270.696/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA					
CNPJ	68.886.605/0001-65					
END.	Av. Miguel Estefno, 773, Saúde – São Paulo/SP - CEP: 04.301-011					
TELEFONE	(11) 3411 4525					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0042	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 300KG	MARTE LS300	4040802107	UND	5	R\$ 957,30

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA  
CNPJ: 68.886.805/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PALLET NORDESTE EIRELI						
CNPJ	20.753.393/0001-11						
END.	Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375, Alto Sumaré – Mossoró/RN - CEP: 59.633-660						
TELEFONE	(84) 3321 7657						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$	
0027	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS C/CHAVES NA COR CINZA CLARO (CHAPA 24)	PALLET ARM 003	4080201712	UND	30	R\$ 337,00	
0035	ESTANTE EM AÇO ABERTA COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS, MED. APROX. (1,98 X 0,90 X 0,30)M, NA COR CINZA	PALLET EST-001	4080205016	UND	100	R\$ 128,00	

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: PALLET NORDESTE EIRELI  
CNPJ: 20.753.393/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às

Fis \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI					
CNPJ	30.282.572/0001-71					
END.	Rua Getúlio Vargas, 1107, Sala 03, Centro – Guarapuava/PR - CEP: 85.010-280					
TELEFONE	(42) 3035 4433 / 3622 9796					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0068	NO-BREAK PROFISSIONAL BIVOLT V1400 VAW	TS SHARA UPS Compact Pro 1400va bivolt 6	4120614100	UND	40	R\$ 459,99

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI  
CNPJ: 30.282.572/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fis \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI					
CNPJ	05.807.475/0001-08					
END.	Rua Samuel Campelo, 245, Afifos – Recife/PE - CEP: 52.050-042					
TELEFONE	(81) 3032 0070 / 9 9881 0132					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0058	APARELHO DE DVD COM VISOR, COMPATIVEL COM RW, JPEG, MP3, SUPORTA PROGRESSIVE SCAN, MENU DE CONFIGURACAO E MANUAL EM PORTUGUES - BIVOLT.	KNUP KP-D112	4070601044	UND	18	R\$ 168,24

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:  
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

  
Razão Social: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI  
CNPJ: 05.807.475/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-077/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-077/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, CONDICIONADOR DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	09.087.468/0001-30
END.	Av. Victor Barreto, 696, Conj. 101, Centro – Canoas/RS – CEP: 92.010-000
TELEFONE	(51) 3785 2519 / 3031 5050

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0067	TELA DE PROJECÃO COM TRIPE DESMONTAVEL. DETALHAMENTO: PRODUTO DEVE TER LAUDO DO INMETRO OU ÓRGÃO REGULADOR BRASILEIRO	SUMAY TTQS84	4070616002	UND	10	R\$ 560,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-077/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 09.087.468/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAL BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ	10.881.930/0001-55					
END.	Rua S-3, 938, Qd. S 5 A, Lote 14, Setor Bela Vista – Goiânia/GO – CEP: 74.823-440					
TELEFONE	(62) 4141 0428					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0021	CADEIRA FIXA TIPO EXECUTIVA COM APOIO P/BRAÇOS, C/ESPUMA INJETADA EM TECIDO COR CINZA, PINTURA EPOXI, (L= 0,61 X P= 0,64 X AL ASSENTO 0,25M)	BEST EXECUTIVA	4080103652	UND	10	R\$ 289,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

  
 RODRIGO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
 Secretário de Administração  
 Razão Social: BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 10.881.930/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BRASIDAS EIRELI					
CNPJ	20.483.193/0001-96					
END.	Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo – Blumenau/SC – CEP: 89.031-410					
TELEFONE	(47) 3057 3920					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0004	GELÁGUA - COR BRANCA, BEBEDOURO DE GARRAFAO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LITROS, COM PINGADEIRA REMOVÍVEL, REGULADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO C/COMPRESSOR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE R134, E GELE AO MENOS 96 LITROS DE ÁGUA DIARIAMENTE. ALTURA APROX.: 96CM.	LIBELL MASTER	4110107042	UND	1	R\$ 508,00
0005	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE ÁGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSÃO: 220 V	LIBELL MASTER	4110102002	UND	8	R\$ 508,00
0007	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS - FRIO - 220 V.	AGRATTO 3999	4030603105	UND	2	R\$ 1.870,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

Razão Social: **FRANZISCA EIRELI**  
CNPJ: 20.463.995/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supra citada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ	15.435.299/0001-84					
END.	Av. Salvador de Bernardi, 720, SL 101 - São Jose/SC - CEP: 88101-260					
TELEFONE	(48) 3094 7160 / 9121 3856					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0011	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH; COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. HOMOLOGADO PELA ANATEL. ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL.	INTELBRAS PLENO	4140201123	UND	15	R\$ 36,00

0012	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VISOR DE LCD; DISPLAY ILUMINADO; VIVA-VOZ; AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 42 REGISTROS; ENVIO DE REGISTRO DA AGENDA PARA RAMAL ADICIONAL; LISTA AS ÚLTIMA 20 CHAMADAS RECEBIDAS; MENU DE SIMPLES OPERAÇÃO; CAMPANHA COM 10 TOQUES DIFERENTES; AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS EM CONVERSAÇÃO E ATÉ 120 HORAS EM STAND-BY; EXPANSÍVEL ATÉ 3 RAMAIS ADICIONAIS; COM QUALIDADE DE VOZ DIGITAL DECT-SHIFTED 1910-1930 MHZ.; BIVOLT - COR PRETA; GARANTIA DE 01 (UM) ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	INTELBRAS TS40ID	4140220177	UND	6	R\$ 100,00
0028	APARELHO TELEFÔNICO COM TRÊS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDESCAR E MUTE/MUDO. MÍNIMO DE DOIS VOLUMES DE CAMPANHA, COM REGULADOR DE VOLUME. OPÇÃO DE CHAVE E BLOQUEIO - POSIÇÕES MESA E PAREDE - SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM - DURAÇÃO DO FLASH DE APROXIMADAMENTE 300MS - PESO SEM EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 450G - COM CABOS.	INTELBRAS PLENO	4140220202	UND	6	R\$ 36,00
0030	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: PRETO; SEM FIO; FREQUÊNCIA (HZ) MÍNIMA 1,9 GHZ; CONTROLE DE VOLUME (+/-); TECLAS DA ESTAÇÃO BASE; TECLA DE LOCALIZAÇÃO; INDICAÇÃO DE BATERIA; CARGA TOTAL, FRACA E CARREGADA; ALCANCE MÍNIMO INTERNO: 50METROS; TEMPO MÍNIMO DE CONVERSAÇÃO: 12 HORAS; REGISTRO MÍNIMO DAS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS; AGENDA PARA NO MÍNIMO 20 NÚMEROS; EXPANSÍVEL PARA ATÉ 04 RAMAIS; SISTEMA ANTIRUIDOS; VOLTAGEM 100-240V/VOLTS; ANTENA INTEGRADA À BASE; DISCAGEM TOM, PULSO; EMBALAGEM CONTENDO: TERMINAL, BASE, BATERIAS RECARREGÁVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	INTELBRAS TS40ID	4140201126	UND	1	R\$ 100,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
  - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
    - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
  - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
  - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
  - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
    - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
    - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

Rezação Social: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 15.435.299/0001-84

**FOX COM SERV LTDA**  
CNPJ: 15.435.299/0001-84  
Rep. Legal  
Edson José Merib

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às FIs do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	G H P S BARRETO					
CNPJ	27.103.616/0001-44					
END.	Rua Dr. Ignacio de Andrade Lima, 170 Loja 03, Janga – Paulista/PE – CEP: 53.435-455					
TELEFONE	(81) 4104 6092					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0016	MESA RETANGULAR EM MDP (E=25MM - 1,00 X 0,60M), REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRISMA	4080124983	UND	6	R\$ 239,66
0017	MESA RETANGULAR EM MDP (E=25MM - 1,40 X 0,60M) C/GAVETAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO.	PRISMA	4080124918	UND	2	R\$ 344,22
0018	MESA DE REUNIÃO MDF REVESTIDA LAMINADO MELAMÍNICO (D = 1,20M E D= 1,50M)	PRISMA	4080124985	UND	2	R\$ 395,66
0022	CADEIRA TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA, ESPUMA INJETADA, TECIDO COR CINZA MESCLA, BASE MECANICA, PINTURA EPÓXI, CHAPA 18, RODÍZIOS E REGULAGEM ALTURA C/ APOIO P/BRAÇOS.	PRISMA	4080103653	UND	2	R\$ 350,00
0023	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO.	PRISMA	4080101143	UND	2	R\$ 477,66

	COR CINZA MDF 18MM P/TAMPOS ( 0,90 X 0,50M X AL 0,72M) PRATELEIRAS INTERNAS, COM CHAVES.					
0024	GAVETEIRO COM RODÍZIO E 04 GAVETAS EM MDF (MED.APROX.;430X520X600 MM)	PRISMA	4080107035	UND	2	R\$ 375,66
0025	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SEM BRAÇO, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS. MATERIAL : AÇO/TUBO, ESPUMA E TECIDO, PISTÃO FIXO. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 110KG. COR : CINZA 85CM X 43CM X 40 CM (AXLXP)	PRISMA	4080103655	UND	8	R\$ 179,90

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

Razão Social: G H P S BARRETO  
CNPJ: 27.103.616/0001-44

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI					
CNPJ	05.258.798/0001-90					
END.	Rua Senador Jaime, 705, Setor Campinas – Goiânia/GO – CEP: 74.525-015					
TELEFONE	(62) 3231 4204					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0015	CADEIRA ESCOLAR COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO. PRANCHETA LATERAL EM MADEIRA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO. PES DE FERRO. CADEIRA PARA DESTROS (ADULTO)	FRISOKAR	4080403038	UND	25	R\$ 235,00
0019	CADEIRA RODÍZIO C/BRÇOS, ASSENTO E ENCOSTO MÉDIOS, ESTRUT. BASE EM AÇO 05 PATAS.	FRISOKAR	4080103650	UND	8	R\$ 379,48
0020	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR COM APOIO P/BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA, BASE MECÂNICA, COM PINTURA EM EPOXI.	FRISOKAR	4080103651	UND	4	R\$ 273,98
0027	CADEIRA FIXA PARA SECRETARIA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA LAMINADA, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 110KG. COR: CINZA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45CM.	FRISOKAR	4080103657	UND	10	R\$ 97,83

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

Razão Social: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI  
CNPJ: 05.258.798/0001-90T

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-084/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-084/2018, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TV, LEITOR BIOMÉTRICO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR, TELEFONE COM E SEM FIO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, GAVETEIRO E NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	M P A VALENTE SERVICE ME					
CNPJ	00.476.308/0001-08					
END.	Rua Álvaro Fernandes, 280-B, Montese – Fortaleza/CE – CEP: 60.420-570					
TELEFONE	(85) 3034 3970					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0006	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT DE 24.000 BTUS, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ.	ELGIN ECO	4030603083	UND	1	R\$ 2.710,00
0013	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 18.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 05 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA).	AGRATTO MODELO: FITCCS18FR4	4030603090	UND	2	R\$ 2.500,00

0014	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 30.000 BTUS, C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 05 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA).	AGRATTO MODELO: FITCCS30FR4	4030603092	UND	2	R\$ 3.400,00
------	---	-----------------------------	------------	-----	---	--------------

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.2	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.3	SEINFRA	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.5	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.6	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-084/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

Razão Social: M P A VALENTE SERVICE ME  
CNPJ: 00.476.308/0001-00

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-087/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

At o primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 639 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-087/2018, devidamente homologado às FIs \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 900 (NOVECIENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supra citada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA
CNPJ	09.384.762/0001-03
END.	Av. Elpidio de Almeida, 1581 catolé, Campina Grande- PB – CEP: 58410-215
TELEFONE	(83) 3337-7571 / e-mail: panelaocg@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	Fornecimento e Distribuição de 900 refeições diárias, de segunda a sexta-feira – (CONFORME PROJETO BÁSICO): Carne bovina sem osso: De 130 a 150g Frango com osso: 250g Peito de Frango: 150g Peixe: De 120 a 140g Guarnições: De 40 a 100g Arroz: 100g Feijão: 70g Doce: De 40 a 60g Fruta: De 60 a 130g Preparações mistas: 250g Suco: 180mL Salada: 70g	1410106002	UND	229.500	R\$ 3,89
VALOR GLOBAL R\$: 892.755,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)					

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-087/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-087/2018.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-087/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência

de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: JOSÉ BONYELLY ABRANTES SILVA  
CNPJ: 09.384.762/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Progoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018** - EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08739 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de janeiro de 2020.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II deste instrumento. O fornecedor encontra-se indicado no quadro abaixo.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME

**CNPJ:** 19.447.850/0001-60 **Insc. Est.:** 16.236.173-4 **Insc. Mun.:** 122805-6

**Endereço:** Rua Julieta Gonçalves Resende, nº 46, CEP 58.074-675, José Américo, João Pessoa – Paraíba. **FONE/FAX:** (83) 3512 5521 / 98888 8719

**Responsável:** FABRÍCIO CABRAL DE ARAÚJO **RG nº:** 1664022 **SSP/PB**  
**CPF nº:** 981.484.004-15

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

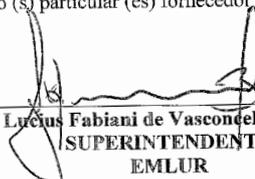
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08739- EMLUR;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S): DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME ;
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pela Pregoeira na qualidade de Gerenciadora e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

  
Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADORA DA ARP

  
Fabrício Cabral de Araújo  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME  
EMPRESA FORNECEDORA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA
<b>B</b>	Justificativa: Com o intuito de produzir refeições que atendam as necessidades nutricionais dos agentes de limpeza desta Autarquia, solicitamos a aquisição, dos itens relacionados. Enfatizamos que tal benefício se converte além de uma nutrição adequada ao trabalhador, a melhora na produção dos nossos funcionários. Gêneros necessários para atender o setor de Nutrição no período de 12 (doze) meses.
<b>C</b>	Do Prazo de Entrega: O prazo de início da entrega dos bens é a partir da entrega do empenho e Ordem de compra, em remessa parcelada, com frequência semanal, intermitente, que corresponde a 3 (três) dias na semana. Sendo estes, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no período diurno, entre 08h:00 min às 12h:00 min, contados a partir da primeira entrega que deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias entrega do empenho.
<b>D</b>	Adjudicação do Objeto: Por item.
<b>E</b>	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
<b>F</b>	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:  FONTE DE RECURSO – Ordinário (00) ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02201.154525126.2.179  Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

	TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML					
18	PREPARO CONCENTRADO PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, COMPOSTO DE SALAMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGENS DE 01KG.	ARISCO	KG	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
20	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 01KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	NACIONAL	KG	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
22	VINAGRE DE ALCÓOL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	SADIO	UND DE 500ML	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00
<b>RS 100.680,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)</b>						

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2019.

*Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa*  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

*Jacinta Firmino de Sousa Queiroga*  
GERENCIADOR DA ARP

*Fabrice Cabral de Araújo*  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME  
EMPRESA FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.306.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Progeira, **Jacinta Firmino de Sousa Queiroga**, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08739 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** as partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujas quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR GRANULADO CRISTAL, SACO DE 01 KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	ALEGRE	KG	1.440	R\$ 1,86	R\$ 2.678,40
02	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SACO DE 01 KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	KIARROZ	KG	26.660	R\$ 2,30	R\$ 61.318,00
05	COLORAU SACO DE 100G, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	REI DE OURO	KG	462	R\$ 4,65	R\$ 2.148,30
07	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO- EMBALAGEM 24X350G.	BONARE	UND	2.400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
08	FARINHA DE TRIGO SACO DE 1 KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	FINNA	KG	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
13	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE DE 500G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	FORTVITA	KG	4.820	R\$ 1,94	R\$ 9.350,80
17	ÓLEO DE SOJA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO	LIZA	UND	4.800	R\$ 3,59	R\$ 17.232,00

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II) do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de janeiro de 2020.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II deste instrumento. O fornecedor desta Ata encontra-se identificado no quadro abaixo.

**EMPRESA:** SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

**CNPJ:** 28.442.118/0001-99 Ins. Est.: 16.300.149-9

**Endereço:** Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4755, galpão 7 A, Distrito Industrial, Campina Grande, Paraíba. FONE/FAX: (83) 3331-4567

**Responsável:** SANTINO MASSENA DA SILVA FILHO RG nº 3.429.940

**SSP/PB CPF nº** 081.476.514-90

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;**

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;**
- c) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;**
- d) **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.**

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08739- EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FREL - ME;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 2018 EMLUR

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeira na qualidade de Gerenciadora e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luciás Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADORA DA ARP

Santino Massena da S. F.  
Santino Massena da Silva Filho  
Representante Legal  
EMPRESA FORNECEDORA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA
<b>B</b>	Justificativa: Com o intuito de produzir refeições que atendam as necessidades nutricionais dos agentes de limpeza desta Autarquia, solicitamos a aquisição, dos itens relacionados. Enfatizamos que tal benefício se converte além de uma nutrição adequada ao trabalhador, a melhora na produção dos nossos funcionários. Gêneros necessários para atender o setor de Nutrição no período de 12 (doze) meses.
<b>C</b>	Do Prazo de Entrega: O prazo de início da entrega dos bens é a partir da entrega do empenho e Ordem de compra, em remessa parcelada, com frequência semanal, intermitente, que corresponde a 3 (três) dias na semana. Serão estes, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no período diurno, entre 08h:00 min às 12h:00 min, contados a partir da primeira entrega que deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias entrega de empenho.
<b>D</b>	Adjudicação do Objeto: Por item.
<b>E</b>	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
<b>F</b>	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:  FONTE DE RECURSO – Ordinário (00) ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02201.154525126.2.179  Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ARROZ BRANCO, TIPO SACO DE 1KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	KIRA	KG	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
06	CRÊME DE LEMTE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 25%, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	UND	2.400	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
10	FEIJÃO DO TIPO CARDOAL, SACO DE 1KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	PARARI	KG	8.640	R\$ 4,22	R\$ 36.460,80
11	FEIJÃO DO TIPO PRETO, SACO DE 1KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	PARARI	KG	2.350	R\$ 4,37	R\$ 10.138,40
<b>R\$ 56.191,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS, VINTE CENTAVOS)</b>						

João Pessoa – PB, 30 de Janeiro de 2019.

Luciás Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADORA DA ARP

Santino Massena da S. F.  
Santino Massena da Silva Filho  
Representante Legal  
EMPRESA FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019****PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmiro de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08739 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de janeiro de 2020**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II deste instrumento. O fornecedor desta Ata encontra-se identificado no quadro abaixo.

**EMPRESA:** BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Endereço:** Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, sala 01, Mangabeira, João Pessoa – Paraíba. **Fone/Fax:** (83) 3031-9054

**CNPJ:** 07.227.808/0001-55 **Ins. Est.:** 16.144.375-3

**Responsável:** Maria Lúcia de Souza Bidô **RG nº:** 359156 **SSP/PB CPF nº:** 141.165.964-34

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/08739- EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR e anexos;

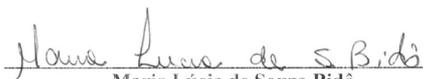
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 EMLUR

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pela Pregoeira na qualidade de Gerenciadora e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

  
**Lucias Rabiani de Vasconcelos Sousa**  
**SUPERINTENDENTE**  
**EMLUR**

  
**Jacinta Firmino de Sousa Queiroga**  
**GERENCIADOR DA ARP**

  
**Maria Lúcia de Souza Bidó**  
**Representante Legal**  
**BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**EMPRESA FORNECEDORA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA
<b>B</b>	Justificativa: Com o intuito de produzir refeições que atendam as necessidades nutricionais dos agentes de limpeza desta Autarquia, solicitamos a aquisição, dos itens relacionados. Enfatizamos que tal benefício se converte além de uma nutrição adequada ao trabalhador, a melhora na produção dos nossos funcionários. Gêneros necessários para atender o setor de Nutrição no período de 12 (doze) meses.
<b>C</b>	Do Prazo de Entrega: O prazo de início da entrega dos bens é a partir da entrega do empenho e Ordem de compra, em remessa parcelada, com frequência semanal, intermitente, que corresponde a 3 (três) dias na semana. Sendo estes, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no período diurno, entre 08h:00 min às 12h:00 min, contados a partir da primeira entrega que deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias entrega do empenho.
<b>D</b>	Adjudicação do Objeto: Por item.
<b>E</b>	<b>Local da entrega:</b> Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
<b>F</b>	<b>RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO:</b> As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:  FONTE DE RECURSO – Ordinário (00) ELEMENTO DE DESPESA –3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.154525126.2179  Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

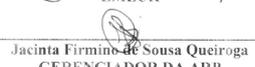
## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	FARINHA DE MANDIOCA SACO DE 1 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	SANTA MARIA	KG	5.520	RS 3,37	RS 18.602,40
12	FEIJÃO DO TIPO MACASSAR, SACO DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	COMETA	KG	3.750	RS 3,76	RS 14.100,00
16	MARGARINA VEGETAL HIDROGENADA, LATA DE 5K, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	DELINE	KG	480	RS 5,72	RS 2.745,60
21	TEMPERO COMPLETO, MOÍDO, PACOTES DE 100G REGISTRO TÉCNICO, DATA DE VALIDADE.	SÃO MARCOS	KG	462	RS 6,91	RS 3.192,42
<b>TOTAL – RS 38.640,42 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						

João Pessoa – PB, 30 de Janeiro de 2019.

  
Luciana Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

  
Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADOR DA ARP

  
Maria Lúcia de Souza Bidô  
Representante Legal  
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
EMPRESA FORNECEDORA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-004/2019

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-004/2019**, por parte da SECITEC referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao Funcionamento da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC E DA COMISSÃO GESTORA DO EXTREMOTEC, situado paralelamente à BR 230, Km 21 na Rua Diógenes Chianca nº 955, Bairro Água Fria, João Pessoa /PB, com a empresa ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº40.999.229/0002-87, no valor mensal de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), perfazendo um total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para um período de 24 (vinte quatro) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 012/2019 da ASJUR/COPEL, ratificado pela Nota Técnica nº. 041/2019- CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2018/089437 e 2018/065523.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2019  
Processo nº 110/2019

Contratação da Atriz ANNA RAQUEL APOLINARIO DA SILVA - CPF - Nº 056.266.114-01, que fará uma apresentação no dia 12 de Fevereiro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, no Anima Centro, às 20h00, conforme memorando nº 006/2019-CCPCP de 03 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 61/2019 – Processo nº. 110/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Atriz ANNA RAQUEL APOLINARIO DA SILVA - CPF - Nº 056.266.114-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019  
Processo nº 3075/2018

Contratação da ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSENILSON FARIAS FLORES - CPF - Nº 022.828.894-01, que fará uma apresentação no dia 03 de Fevereiro de 2019, Lançamento do Enredo para o Carnaval Tradição 2019, no Parque Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 314/2018-DM de 20 de dezembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 62/2019 – Processo nº. 3075/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSENILSON FARIAS FLORES - CPF - Nº 022.828.894-01, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019  
Processo nº 3174/2018

Contratação do Artista ROMERO FERRO representado por JOSÉ RICARDO FALCÃO – CNPJ - Nº 18.876.852/0001-02, que fará uma apresentação no dia 15 de Fevereiro de 2019, Projeto Por do Sol, no Hotel Globo, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 323/2018-DM de 28 de dezembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 63/2019 – Processo nº. 3174/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ROMERO FERRO representado por JOSÉ RICARDO FALCÃO – CNPJ - Nº 18.876.852/0001-02, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019  
Processo nº 205/2019**

Contratação do URSO TROVÃO representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. JESSICA VALDEVINO GAMA - CPF - Nº 100.968.424-82, que fará uma apresentação no dia 15 de Fevereiro de 2019, "Prévia Carnavalesca, no Bairro São José em frente a Associação Comunitária, às 19h00, conforme memorando nº 005/2019-DCP de 16 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 64/2019 – Processo nº. 205/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, do URSO TROVÃO representado pela também integrante do aludido Grupo a Sra. JESSICA VALDEVINO GAMA - CPF - Nº 100.968.424-82, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019  
Processo nº 3016/2018**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSENILSON FARIAS FLORES – CPF - Nº 022.828.894-01, que fará uma apresentação no dia 16 de Fevereiro de 2019, Projeto Sabadinho Bom, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando Nº. 307/2018-DM de 10 de dezembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 65/2019 – Processo nº 3016/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSENILSON FARIAS FLORES – CPF - Nº 022.828.894-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2019  
Processo nº 224/2019**

Contratação do Grupo MARACATU PE DE ELEFANTE representado por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 15h00, Anima Centro, conforme memorando nº 027/2019-CCPCP de 16 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 67/2019 – Processo nº 224/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARACATU PE DE ELEFANTE representado por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS – CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019  
Processo nº 3135/2018**

Contratação da HAPPY DAY representada pela também integrante do aludido Grupo a Srª CARLA BARBOSA SILVA PAIVA(MILLENNIUM CIRCUS) - CNPJ – Nº 30.018.134/0001-09, para uma apresentação no dia 03 de Fevereiro de 2019, com o Espetáculo a Turma do Chaves, no Parque da Lagoa, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 121/2018- DACE de 19 de dezembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 68/2019 – Processo nº. 3135/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da HAPPY DAY representada pela também integrante do aludido Grupo a Srª CARLA BARBOSA SILVA PAIVA(MILLENNIUM CIRCUS) - CNPJ – Nº 30.018.134/0001-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019  
Processo nº 214/2019**

Contratação do URSO GORILA LOUCO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. RICARDO LUIZ BEZERRA DOS SANTOS - CPF - Nº 930.106.484-72, para uma apresentação no dia 03 de Fevereiro de 2019, "Prévia Carnavalesca", na Rua Floriano Peixoto - Jaguaribe, às 17h00, conforme memorando nº 10/2019-DCP de 16 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 69/2019 – Processo nº. 214/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO GORILA LOUCO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. RICARDO LUIZ BEZERRA DOS SANTOS - CPF - Nº 930.106.484-72, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e Duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2019  
Processo nº 215/2019**

Contratação do URSO JAMAICA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ARMANDO FERNANDES SALES - CPF - Nº 089.997.874-60, que fará uma apresentação no dia 10 de Fevereiro de 2019, "Prévia Carnavalesca", na Praça do Coqueiral – Mangabeira, às 17h00, conforme memorando nº 11/2019-DCP de 16 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 70/2019 – Processo nº. 215/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO JAMAICA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ARMANDO FERNANDES SALES - CPF - Nº 089.997.874-60, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019  
Processo nº 217/2019**

Contratação da BATUCADA AGUIA DE OURO representada pela também integrante do aludido Grupo a Srª. MARINA ANTONIA DO NASCIMENTO - CPF - Nº 139.241.684-15, que fará uma apresentação no dia 16 de Fevereiro de 2019, "Previa Carnavalesca", Bairro de Mandacaru, às 17h00, conforme memorando nº 13/2019-DCP de 17 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 71/2019 – Processo nº. 217/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATUCADA AGUIA DE OURO representada pela também integrante do aludido Grupo a Srª. MARINA ANTONIA DO NASCIMENTO - CPF - Nº 139.241.684-15, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019  
Processo nº 3121/2018**

Contratação da OXENTE representada pela COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR - CNPJ – Nº 19.803.049/0001-00, que fará uma apresentação no dia 17 de Fevereiro de 2019, Praça da Independência, às 16h00, no Anima Centro, conforme memorando nº 127/2018 – DACE de 19 de dezembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2019 – Processo nº. 3121/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da OXENTE representada pela COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR - CNPJ – Nº 19.803.049/0001-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019  
Processo nº 271/2019**

Contratação da Artista DIANA MIRANDA representada pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 17 de Fevereiro de 2019, Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 020/2019-DM de 16 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2019 – Processo nº. 271/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista DIANA MIRANDA representada pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019  
Processo nº 225/2019**

Contratação do Grupo RAIZES representado por BRAUNAS PRODUCÇÕES CULTURAIS - CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 15h00, Anima Centro, conforme memorando nº 028/2019-CCPCP de 16 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 74/2019 – Processo nº. 225/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIZES representado por BRAUNAS PRODUCÇÕES CULTURAIS - CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2019  
Processo nº 328/2019**

Contratação da Cantora ELBA RAMALHO representada pela ACAUA PRODUTORA LIMITADA-EPP – CNPJ - Nº 27.687.755/0001-62, que fará uma apresentação no dia 27 de Fevereiro de 2019, "VIA FOLIA", na Muriçocas do Miramar, às 21h00, Avenida Epitácio Pessoa, conforme memorando nº 026/2019-DM de 25 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 75/2019 – Processo nº. 328/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora ELBA RAMALHO representada pela ACAUA PRODUTORA LIMITADA-EPP – CNPJ - Nº 27.687.755/0001-62, pelo valor global de R\$ 110.000,00 (Cent e dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2019  
Processo nº 389/2019**

Contratação da Cantora MÁRCIA FELIPE representada por MARCIA FELIPPE PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ - Nº 09.393.485/0001-03, que fará uma apresentação no dia 21 de Fevereiro de 2019, Abertura do Projeto Folia de Rua 2019, das 22h00 às 00h00, no Ponto de Cem Réis, conforme memorando nº 024/2019-DM de 18 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 76/2019 – Processo nº. 389/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora MÁRCIA FELIPE representada por MARCIA FELIPPE PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ - Nº 09.393.485/0001-03, pelo valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2019.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019  
Processo nº 331/2019**

Contratação da BANDA BABADO NOVO representada por DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ - Nº 15.786.435/0001-80, que fará uma apresentação no dia 24 de Fevereiro de 2019, "VIA FOLIA", nas Virgens de Tambaú, às 19h00, Avenida Epitácio Pessoa, conforme memorando nº 028/2019-DM de 25 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 77/2019 – Processo nº. 331/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, AÇOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA BABADO NOVO representada por DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ - Nº 15.786.435/0001-80, pelo valor global de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2019.  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-074/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/096837 da CGM, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EVENTUALMENTE DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) E SUAS SECRETARIAS EXECUTIVAS (ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, SETRANSP E OUVIDORIA-GERAL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - EIRELI - CNPJ: 07.220.883/0001-94, nos itens/Valor Total: 07 (R\$ 3.375,00); e 13 (R\$ 680,00), totalizando R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais); RAIMUNDA CRUZ FERREIRA - CNPJ: 11.468.500/0001-79, nos itens/Valor Total: 03 (R\$ 1.092,00); 04 (R\$ 8.548,50); 05 (R\$ 605,25); 09 (R\$ 1.593,00); e 10 (R\$ 2.677,50), totalizando R\$ 14.516,25 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86, nos itens/Valor Total: 01 (R\$ 3.150,00) e 02 (R\$ 1.650,00), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 72.649.361/0001-74, no item 12 pelo valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI - CNPJ: 85.086.197/0001-86, nos itens/Valor Total: 06 (R\$ 2.999,25); 08 (R\$ 5.355,00); e 11 (R\$ 6.670,00), totalizando R\$ 15.024,25 (quinze mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o Valor total de R\$ 39.295,50 (trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

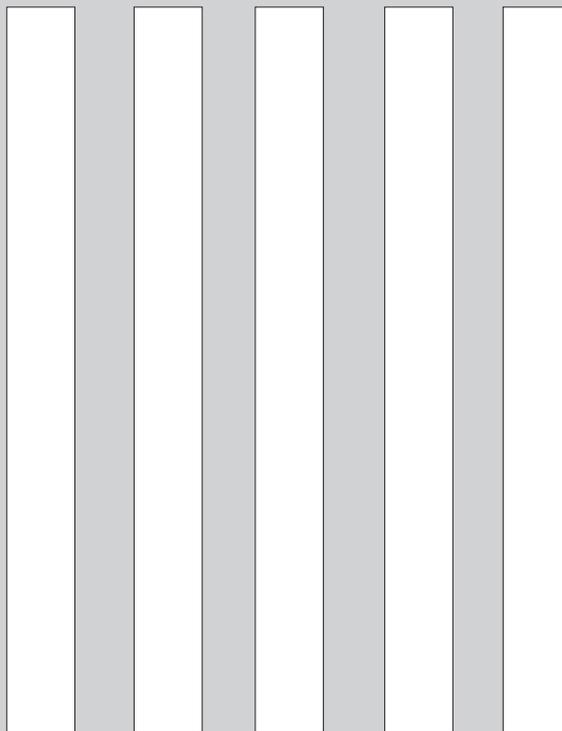
  
João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2019.  
**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-087/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/114679 da SEDES, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 900 (NOVECENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA - CNPJ: 09.384.762/0001-03, com o Valor Global de R\$ 892.755,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

  
João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2019.  
**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**RESPEITE A FAIXA  
DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA  
JÁ ESTÁ SE  
ORGULHANDO**